



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.182

BELEM — SABADO, 21 DE ABRIL DE 1956

DECRETO N. 2.001 DE 20 DE ABRIL DE 1956

Transfere a lotação de três (3) cargos de Escrivalários, classe C, do Quadro Único, das Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública para o Departamento do Pessoal.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida a lotação de três (3) cargos da carreira de Escrivalário, classe C, do Quadro Único, das Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública para o Departamento do Pessoal.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 76 DE 20 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Fica adido ao Gabinete do Governador, até ulterior deliberação, afim de se desincumbir de missão reservada, o Coronel Arthur Vieira, Delegado de Economia Popular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 77 DE 20 DE ABRIL DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, Aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Aveiro, cidadão Amaro Pinto Lisboa, referente à sua gestão no aludido cargo, nos períodos de maio a dezembro de 1955 e janeiro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 78 DE 20 DE ABRIL DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência

ATOS DO PODER EXECUTIVO

aos Municípios, conforme processo anexo a este, Aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, cidadão Belarmino José Ferreira, referente à sua gestão no aludido cargo, no período de 29 de abril a 31 de dezembro de 1955, pelo que lhe é passado o presente Alvará de quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 79 DE 20 DE ABRIL DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, Aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Tomé-Açu, cidadão Aníbal de Araújo Barboza, referente à sua gestão no aludido cargo, no período de maio a dezembro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 80 DE 20 DE ABRIL DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, Aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, cidadão Belarmino José Ferreira, referente à sua gestão no aludido cargo, no período de janeiro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

PORTARIA N. 81 DE 20 DE ABRIL DE 1956

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Tenente Coronel Maurício Ferreira, Comandante da Polícia Militar do Estado, para responder pelo Expediente da Diretoria do Departamento Estadual de Segurança Pública, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas funções normais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Leonardo Maciel para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Juiz na sede da Comarca de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Ursem José de Sousa para exercer a função de comissário de polícia em Primavera, Município de Capanema, ficando dispensado o comissário da sede do aludido Município, Corio-ano Pinto Bomfim que estava respondendo pelo expediente do Comissariado do lugar acima referido.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Francisco Bezerra de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia em Taciatêua, Município de Nova Timboteua, na vaga de Candidato Aurelio de Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear Mozart Moreira Rocha para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Oriximiná, na vaga de Francisco Alexandre

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve dispensar Candido Aurelio de Moura da função de comissário de polícia em Taciatêua, Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve dispensar Francisco Alexandre de Sousa da função de comissário de polícia, classe C, na sede do Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o

de 24 de dezembro de 1953, o maior reformado Waldemar Semqueira de Barros e Arouck, para exercer o cargo, em comissão de Delegado Especial de Ordem Política e Social, padrão N. do Quadro Único, do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração a pedido de Edgar da Gama Titan.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar da Gama Titan, do cargo, em comissão, de Delegado Especial de Ordem Política e Social do Departamento Estadual de Segurança Pública, padrão N. do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRESSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3282

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Balcão :

Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Extensor :

Anual	600,00
-------------	--------

Publicidade :

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	300,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
1/4 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	3,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários e etc., até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverá ser entregue até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

toda a assinatura, na parte superior ao endereço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade na recepção dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparações Públicas deverão ser formuladas até 22 de fevereiro de cada ano e as indenizações, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-4-56.

Ofício :

96 — Instituto Lauro Sodré, sobre a solicitação de uma máquina de linotipo, modelo 32, pertencente ao Estado — A S.I.J., para informar a respeito.

Em 12-4-56.

Petições :

0143 — Melquides Pereira Xavier, oficial do Registro Civil de Piabas, Bragança, pedindo vitaliciedade no cargo — Deferido.

0155 — Leonilo Garcia Sousa, guarda marítimo, pedindo contagem de tempo — Deferido.

01189 — José Barreiros Charchar, fiscal de trânsito, pedindo efetividade — Deferido.

GABINETE DO
SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 16-4-56.

Petições :

0103 — Cícero Borges Bordalo, promotor público de Breves, pedindo contagem de tempo — Opinamos favoravelmente ao deferimento do pedido. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0135 — Luiz Juvenal Tavares, escrivão do Registro Civil em Janua-Coeli, município de Cametá, pedindo vitaliciedade no cargo — O requerente foi nomeado em 26 de janeiro do ano em curso e já quer ser vitalício. Não é possível. Quando completar cinco anos de efetivo exercício na função, então poderá requerer o benefício do art. 35, do Código Judiciário. Agora, ainda é cedo para isso. Opinamos pelo indeferimento. A consideração superior.

0136 — Raimundo Vieira da Costa, tabelião e escrivão do cartório de Cametá, pedindo vitaliciedade no cargo — A lei exige cinco (5) anos de serviço efetivo no cargo. O requerente comprovou apenas um ano e um mês de serviço efetivo no cargo de tabelião e escrivão do cartório do 1.º ofício da Comarca de Cametá. Não pode, portanto, ainda ser declarada sua vitaliciedade. O tempo de serviço como vereador municipal não conta para o caso. Opinamos, assim, pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal. Suba à consideração do Chefe do Executivo.

0237 — Raimundo Ramos de Oliveira, guarda marítimo, pedindo licença especial — Somos pelo deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0292 — Lazaro Raimundo da Costa, solicitando efetividade no cargo de porteiro, lotado no Ministério Público — A consideração do Chefe do Governo, opinando esta Secretaria, pelo deferimento do pedido.

0301 — Silvia Aragão Mendes, serventia da Justiça, anexo o ofício sn-0974, do Juízo de Direito da 6a. Vara da Capital, sobre o pedido de vitaliciedade da mesma — A consideração superior, com o parecer desta Secretaria pelo deferimento do pedido, que está amparado em lei.

Em 16-4-56.

Ofícios :

Sn., da Prefeitura Municipal de Gurupá, sobre a nomeação de Mário Alves, para o cargo de 1.º suplente de juiz — Em face da informação, só em 4-12-56 vagará o cargo, salvo se o ocupante solicitar exoneração, o que até agora não ocorreu. Ao dr. Secretário de Finanças.

N. 70, da Imprensa Oficial, anexo a petição n. 0395, de Arnaldo Gomes da Silva, funcionário da mesma, pedindo contagem de tempo — Ao parecer do D.P.

N. 649, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicação — A Secretaria de Produção, a cujo titular solicito informar se o acordo citado foi assinado pelo então titular daquela Secretaria.

Em caso positivo, solicito juntar uma cópia do acordo e do seu termo aditivo, devolvendo o expediente a esta Secretaria.

Sn., do Juízo de Direito da 6a. Vara da Comarca da Capital, sobre o confeccionamento de carteiras de identidades dos serventários de Justiça que trabalham no Fórum — A I.O., para apresentar orçamento com referência à confecção de cinquenta (50) carteiras.

Memorandum :

Sn., do Banco de Crédito da Amazônia S. A., remetendo extrato da conta Dep. de Pod. Públicos, referente ao mês de março — A S. F.

Em 17-4-56.

Ofícios :

N. 155, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Arthur Dias Calandrine, guarda civil de 2a. classe — Ao D. P., para retificar o decreto, nos termos do acórdão do T. C., alterando o total de Cr\$ 15.070,00 para efeito de remessa ao T. C.

Sn., da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, remessa do balancete, relativo aos períodos de 1 de maio a 31 de dezembro de 1955 e 1 a 28 de janeiro de 1956. — Esta Secretaria opina no sentido de ser aprovada a prestação de contas apresentada pelo prefeito municipal de Santarém Novo, relativa aos períodos de 1 de maio a 31 de dezembro de 1955 e 1 a 28 de janeiro de 1956, sendo ao mesmo expedido o competente alvará de quitação. Suba à consideração do Exmo. Sr. Governador.

Em 17-4-56.

N. 291, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo o ofício n. 482-0921, da mesma, sobre os funcionários Hermenegildo Fernandes e João Batista Filho, do Museu Paraense — Os dois expedientes juntados neste processo e que vieram a esta Secretaria, para estudo e parecer, dizem respeito ao mesmo assunto; a situação dos funcionários Hermenegildo Fernandes e João Batista Filho, ambos servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", cuja administração os apresentou à Secretaria de Educação e Cultura por prescindir do concurso dos mesmos, aos quais a Secretaria de Finanças vem negando pagar vencimentos, a partir de janeiro do corrente ano, em virtude de não mais existir dotação orçamentária para pagamento do pessoal daquele Museu, que saiu da órbita da administração estadual. A cláusula décima do acordo firmado entre o Governo do Estado e o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, relativo à administração do Museu Paraense "Emílio Goeldi", estabelece que "os atuais servidores do Museu Paraense "Emílio Goeldi", que não forem aproveitados em sua nova organização, ficarão, com as respectivas verbas de pagamento, à disposição do Governo do Estado". A Diretoria daquele Instituto, em ofício dirigido ao Governo do Estado, solicitou fosse estabelecido um modo de solucionar a situação dos servidores cujo concurso não interessasse à nova direção do Museu. O Governo, em resposta, solicitou aquela direção que enviasse uma relação dos funcionários mantidos nos serviços do Museu, por conta do mesmo, e outra da qual constasse os nomes dos que não fossem julgados necessários, para efeito de serem, estes últimos, aproveitados em outras funções estaduais ou disponibilizados na forma legal. Até esta data não foram recebidas as duas relações pedidas. Opina esta Secretaria no sentido de ser aguardada aquela remessa para solucionar a situação de todos-os, que não forem aproveitados pela administração do Museu, aos quais será dada função no Estado. Como não existe verba orçamentária para o pagamento de seus vencimentos, somos de parecer que deva ser solicitado, naquela oportunidade, à Assembléia Legislativa, a abertura de crédito especial na quan-

tia a ser calculada em função do número de funcionários, para pagamento de seus vencimentos no ano em curso, na mesma base dos salários pelos mesmos percebidos

até 31 de dezembro de 1955. E' o nosso parecer, com a ressalva de melhor juízo. Suba a consideração superior.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita do Estado.
Em 18-4-1956.

Processos:

N. 4, Cobre de Samuel Benzecry a multa equivalente ao dobro do imposto sonegado, sem prejuízo do pagamento do imposto de vendas e consignações e intimasse a firma Rubertex Ltda., para requerer sua inscrição nesta repartição cobrando-se também a multa equivalente ao dobro do imposto além do imposto a que está sujeito, tudo de acordo com o art. 21 do decreto 1419, de 12 de fevereiro de 1954.

N. 2461, de José Leoterio de Moraes — A 1.ª Secção, para processar o depósito.

Ns. 2456, de Arivaldo Souza; 2457, de Representações Atlas Ltda.; e 2458, de R. P. Braga. — N. 2459, de Jorge Massoud Ruffeil — A Secção de Fiscalização.

N. 2236, de Oscar Santos & Cia. — Ao sr. Chefe da 1.ª Secção, para fazer a transferência para terra, cancelando o saldo da alvarenga 35.

N. 2452, da Emp. Exp. Paraense Ltda. — A 2.ª Secção.

N. 2460, de Café Albano Ltda. — A 2.ª Secção, para informar sobre a nota constante da 2.ª via da Estatística n. 000210.

N. 2468, de M. Vieira & Cia. — A Secção de Fiscalização.

N. 37, do Serv. Especial de Saúde Pública — Verificado, embarque-se.

N. 370, da Alfândega de Belém — A comissão de inquérito.

Ns. 298 e 299, da Delegacia no Pará do I.A.P.C. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2465, de Arnóbio Gonçalves Lobato — Diga o sr. chefe da 2.ª Secção.

N. 2402, de José Maria Archer da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2438, de Fernando Falcão da Rocha — Ao sr. conferente do armazem 3, para fazer a transferência, voltando à 1.ª secção, para os fins convenientes.

N. 2463, de Ind. Guajará Ltda.; n. 2464, de Abreu & Irmão e n. 2467, de J. Mendonça & Cia. e 2460, de U. Barata — A Secção de Fiscalização.

N. 2461, de José Leoterio de Moraes — Ao funcionário do Caes do Porto, para os devidos fins.

N. 2462, de Oliveira & Cia. — A 2.ª Secção, para juntar a 2.ª via do trânsito n. 1979.

N. 2474, de Fernando Marinho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 2476, da Emp. de Nav. Aquidaban Ltda.; 2448, de Fortunato Passy; 125, do Ministério da Agricultura; 77, da 8.ª Região Militar Subst.; 76, idem 28 Dep. Nac. de Endemias Rurais; 263, da Prefeitura Municipal de Belém; 28, do Almoxarifado dos Correios e Telégrafos do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2481, de Natílio Nunes — A Secção de Fiscalização.

N. 144, do Dep. Est. de Segurança Pública — A Contadoria.

N. 2475, de Samuel José Benzecry — Aos fiscais Miguel Fontenelle e Edilson Barros de Oliveira, para exame e parecer.

N. 2482, de J. Serruya & Cia. — Ao funcionário Decaci Barbosa, para os devidos fins.

N. 283, do Departamento de Colonização, para informar.

Em 19-4-1956.
Processos:

N. 2490, de J. Valdemar — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2473, de Silya & Tavares Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 2477, de Marcos Athias & Cia. — Ao funcionário do Caes do Porto, para verificar e informar.

N. 600, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 600, dos SNAPP — Idêntico despacho.

Ns. 29, da Junta Comercial; e 51, da Biblioteca e Arquivo Público — A Contadoria.

N. 513, do Lóide Brasileiro — Como pede.

N. 302, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

N. 2482, de J. Serruya & Cia. — A 2.ª Secção.

N. 2094, de Adamor Marques Maleiros — A vista da informação vá a Secção Mecanizada, voltando à Secção de Fiscalização, para arquivamento.

N. 2496, de Pedro Martins Ramos; n. 2497, de Jorge Gama Dias; n. 2487, de E. M. de Souza; e 2481, de Alves & Campos — A Secção de Fiscalização.

N. 2190, de Madame Azevedo — A Secção de Fiscalização, volte para posicionar se a requerente está ou não sujeita ao pagamento do imposto.

De Vitor C. Portela S. A. — De-se ciência às secções competentes.

N. 2465, de Arnóbio Gonçalves Lobato — A vista da informação, à 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 2499, de Aranha Raichel & Cia. — Aos oficiais Tupiassú e Paiva, para permitirem, com as devidas cautelas, par asilvaguarda dos interesses do Estado.

N. 2510, do Padre Angelo Tebernar — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2511, da Cooperativa de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se. Ao sr. conferente do armazem 10, para os devidos fins.

Ns. 2521 e 2522, de São José de Ribamar — Ao funcionário do Caes do Porto, para os devidos fins.

N. 2507, de Amélia Ferreira de Carvalho; 2514, da Pará Comercial Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 2173, de R. Barauna — A Secção de Fiscalização, para exame e parecer.

Ns. 2506, de L. C. de Melo; e 2508, de Joaquim Bezerra da Costa — Certifique-se, em termos.

N. 2495, de Belchior Costa & Cia. — Ao sr. chefe da 1.ª Secção, para exame e parecer.

Ns. 2 e 7, de Almerindo de Miranda Costa e Flávio Moura — Inscreva-se a dívida e extraia-se a respectiva certidão.

N. 2519, de Isabel Souza Pires Neves — Verificado, embarque-se.

N. 308, do Ministério da Agricultura — Verificado, embarque-se.

N. 66, do Museu Paraense Emilio Goeldi — A 2.ª Secção.

N. 2523, de Moller S. A. — Ao funcionário da Doca Souza Franco, para os devidos fins.

Ns. 2479, 2512 e 2513, de Jorge Homci — Ao funcionário do Posto Fiscal do Genipapo, para os devidos fins.

N. 2431, de Edmar Costa — Indeferido.

N. 2520, da Cooperativa de Tomé-Açu — A Secção de Fiscalização, para exame e parecer.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 19/4/1956 83.732,60
Renda do dia 20/4/1956 1.183.345,90
Suprimento à Tesouraria 402.010,90
Recolhimentos e descontos 7.181,30 1.592.538,10

SOMA 1.676.270,70
Pagamentos efetuados no dia 20/4/1956 1.551.454,70
SALDO para o dia 23/4/1956 124.816,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 87.601,10
Em documentos 37.214,90
TOTAL 124.816,00

Belém (Pará), 20 de abril de 1956. — VISTO: Célio Danin Marques, Diretor do Dep. de Despesa; Euzébio Cardoso — Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará segunda-feira, dia 23 de abril de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Matadouro do Maguari, Magistrados Aposentados, Disponibilidade, Pensionados e Reserva Remunerada.

Subvenções, contribuições e Auxílios:
Faculdade de Medicina do Pará.

Covênios:
Defesa Sanitária Animal Associação dos Servidores Públicos.

Custeios:
Gabinete do Governador, Biblioteca e Arquivo Público e Serviço de Navegação do Estado.

Diversos:
Aulomar Lobato da Costa, Departamento de Segurança Pública, Raimunda Bastos Beserra, Antonio S. Azevedo, José Nunes, Lucimar Almeida, José Justino Cordovil, Alberto Ferreira Coelho, Alberto Antonio de Oliveira, Maria Terezinha Leão e Congregação do Preciosíssimo Sangue de Castanhal.

Depósitos Diversos — C|vencimentos:

Irene Damasceno, Lucimar Almeida, João Andrade, Francisco Andrade, Lucia Ribeiro, Manoel Reis, José Veras, Maria Machado, Lindalva Pinho, Terezinha Nascimento, Alexandrina Silva, Zenalde Souza, Maria Lucia de Carvalho, Regina Conceição e Adelino Vasconcelos.

CHAMADO

Devem comparecer ao Gabinete da Secretaria de Finanças, a bem de seus interesses:

Elvia Machado da Costa, Maria de Nazaré Nascimento, Pedro de Lara Cavallero, Osvaldo Dias Monteiro, Ordem 3.ª de São Francisco, Comp. Automotriz Brasileira Ltda., Glaphyra Antunes Ferreira de Paiva, Brasilina Barbosa Pinheiro, Francisco Carvalho Neves, Raimunda Ferreira da Silva, Rendeiro Auto-Peças Ltda., e Agostinho Araújo.

Gabinete da Secretaria de Finanças, em 20 de abril de 1956.

Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Obras

Abre concorrência pública para aquisição de máquinas e viaturas destinadas aos Serviços da Prefeitura Municipal de Belém.

1 — De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de trinta (30) dias a contar da data publicação deste Edital a Concorrência Pública para aquisição das máquinas e viaturas a seguir discriminadas e necessárias aos serviços dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém:

a) Caminhões de seis a oito toneladas devidamente equipados.

b) Caçambas tipo basculante com capacidade de seis a oito toneladas devidamente equipadas.

c) Ambulâncias equipadas para o Serviço do Pronto Socorro.

d) Tratores com esteiras providos de buldozer, e potência de 80 a 120 H. P.

2 — Todas as viaturas solicitadas na presente concorrência deverão vir equipadas com motores a óleo Diesel.

3 — Os pregos para entrega das viaturas e máquinas referidas no item 1, deverão ser dados por unidade e para um grupo de cinco veículos, na moeda de origem e sua correspondência em cruzeiros, onde estejam computados os ágios oficiais vigentes no

momento e todas as despesas para entrega C. I. F. no porto de Belém.

4 — A Prefeitura Municipal de Belém, reserva-se ao direito de optar pelas propostas que ofereçam maiores vantagens, tendo em vista as facilidades de Licença de Importação e as disponibilidades cambiais do País no momento.

5 — Fica igualmente à critério da Prefeitura Municipal de Belém tornar nula a presente concorrência desde que a mesma não mais convenha aos seus interesses, e sem que os interessados possam reclamar quaisquer direitos.

6 — As propostas deverão ser encaminhadas a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, situada no prédio da Avenida Nazaré n. 328, em cartas fechadas e com os dizeres "Concorrência Pública", até a véspera da data de encerramento da presente concorrência.

7 — A abertura das propostas far-se-á no dia imediato do término do prazo fixado neste Edital, as dez (10) horas da manhã e no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal sendo a mesma presidida por S. Excia. e em presença da Comissão da Concorrência constituída dos senhores: Secretário de Obras, Secretário de Finanças e Secretário de Administração.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de abril de 1956.

a) Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
VISTO: DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
(Dias — 21/4 e 10 e 10 e 20/5/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Madalena Vale Gimenes, brasileira, casada, assistida de seu marido, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Caceia, São Mateus, Estrada Nova e Passagem Tabajara de onde dista 147,50 metros.

Dimensões:
Frente — 7,25 metros;
Fundos — 61,80 metros;
Área — 448,05 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1993 e à esquerda com o imóvel n. 1.997. No terreno há uma barraca n. 1995.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

pal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.
Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de setembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.
(Ext. 11, 21-4 e 1-5-56)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria Lima da Silva Gadelha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca — 30.º Termo — 30.º Município de Capanema e 75.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado na Travessa Beserra, limitando-se pela frente, com dois lotes de herdeiros de Antonio da Silva Gadelha, a esquerda, com terras de Francisco Caetano de Oliveira, à direita, com Cândido Miranda Batista e nos fundos, com Vicente Carapeba e outros, medindo mais ou menos, seiscentos metros de frente, por mil e seiscentos ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capanema.

Secretaria de Obras Terras e Viação do Pará, 9 de abril de 1956.

O Oficial Administrativo — João Motta de Oliveira.

11, 21 e 30-4-56

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A **Assembleia Geral Ordinária** **CONVOCAÇÃO**

Em obediência às determinações dos Estatutos Sociais e do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) do corrente mês e ano, terça-feira, às 15:00 (quinze) horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, para tratar do seguinte:

- 1—Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório e contas da Diretoria, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1955;
- 2—Eleição dos novos Corpos dirigentes da Sociedade, Diretoria, Assembleia Geral e Conselho Fiscal — efetivos e suplentes — e fixação dos honorários respectivos.
- 3—O que ocorrer.

Belém, Pará, 16 de abril de 1956.

Força e Luz do Pará S/A.
José Dias da Costa Paes —
Diretor-Presidente.

Antônio Martins Junior —
Diretor-Comercial.
(Ext. — 17, 19, 21 e 22/4/1956)

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL **Sociedade Mutua de Seguros Gerais**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **Primeira Convocação**

São convidados os senhores segurados d' "A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil" a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, na sede social, à av. Rio Branco, 125, 7.º andar, às 10 horas do dia 29 de maio de 1956 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos da Sociedade.
 - b) Interesses Gerais.
- Rio de Janeiro, 16 de abril de 1956.
- João Carlos Machado —
Presidente.
- Galdino do Valle Filho —
Diretor.
- Enio Carvalho de Oliveira —
Diretor.

MARTIN, REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO S/A **"MARCOSA"**

Assembleia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

Convidam-se todos os senhores acionistas da Martin, Representações e Comércio S/A — "MARCOSA", para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no salão de reuniões de nossa associada Importadora de Ferragens S/A, no dia 30 de abril em curso, às 17 horas, a fim de deliberar sobre a efetivação do aumento de Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, de conformidade com o que foi resolvido em Assembleia Geral Extraordinária de 22 de março de 1956, e mais o que ocorrer.

Pará, 19 de abril de 1956.
Martin, Representações e Comércio S/A — "MARCOSA"
a) Mario Silvestre, Vice-Presidente.
Ext. — 20, 21 e 24/4/56

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Jonathas Pontes Athias, brasileiro, casado, residente à avenida 16 de Novembro, n. 169.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 13 de abril de 1956.
— a.) Emílio Uchôa Lopes Martins — 10. Secretário.
(T. — 14.211 — 18, 19, 20, 21 e 24/4/56 — Cr\$ 40,00)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 deste mês, às 17 horas, na sede social, à avenida Presidente Vargas, 53 — 1.º andar, para deliberar sobre o seguinte:

- a) aumento do capital;
 - b) reforma dos Estatutos;
 - c) o que ocorrer.
- Belém, 20 de abril de 1956.
Antonio Alves Velho —
Presidente da Diretoria.
(Ext. — 21, 24 e 26/4/1956)

ANÚNCIOS

TÊNIS CLUBE DO PARÁ **Resumo dos Estatutos, reformados, do Tênis Clube do Pará, aprovados em sessão de Assembleia Geral extraordinária realizada em 19 de novembro de 1954.**

Denominação — Tênis Clube do Pará.

Fundo social — E' constituído de: mensalidade, donativos, etc..

Fins — Tem por fim principal promover a prática de tênis e a harmonia social entre seus componentes, proporcionando-lhes meios de recreação sadia, e ocasionalmente, a prática de outros esportes.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — Agosto de 1952.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e representação — Diretoria, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Responsabilidades — Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade, além dos limites do valor dos títulos subscritos.

Dissolução — Em caso de dissolução, da sociedade, satisfeito o pagamento do passivo social, o que sobrar da venda do patrimônio e do ativo da mesma será oferecido a uma organização de caridade.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Diretoria — Presidente: Pedro de Oliveira Bentes, brasileiro, casado, advogado, av. Comt. Braz de Aguiar, 406.

Vice-presidente: Paulo Castro, brasileiro, casado, médico.

1.º Secretário: João Fecury, brasileiro, casado, médico.

Tesoureiro: Heimar Duarte, brasileiro, casado, comerciante. Belém, 19 de abril de 1956.

Pedro de Oliveira Bentes —
Presidente.
(T. — 14.233 — 21/4/56 — Cr \$200,00)

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO, S/A.

De acordo com o estatuido nos nossos estatutos e pelo Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, vimos pelo presente convidar os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na nossa sede social em Santarém, deste Estado, no dia 28 do corrente mês de Abril, às 16 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1955, eleger o presidente da Assembleia Geral, os membros da Diretoria, para o período de 1956 a 1958 e os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1956, fixar os vencimentos tanto da Diretoria como do Conselho Fiscal e tratar do que mais ocorrer.

Santarém, 16 de abril de 1956.

aa.) Manoel Gomes de Faria e Sampson Wallace —
Diretores.

(Ext. — 18, 21 e 24/4/56)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —

2	IMOBILIZADO				
20	BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO				
20.0	FIXO INTANGÍVEL		51.217,20		
20.00	Organização				
	Dispêndio inicial com a da Sociedade				
20.4	INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO				
20.40	Terrenos e Servidões				
	Custo de uma faixa de terra para a passagem da linha de transmissão	151.000,00			
20.41	Abertura de Faixa e Serv. Temporárias				
	Dispêndio com a da faixa de terra para a passagem da linha de transmissão	103.914,60			
20.44	Torres e Acessórios				
	Custo e material para assentamento das já erigidas	425.730,00			
20.45	Postes e Acessórios				
	Custo dos já erigidos e material para fixação dos mesmos	1.272.353,00			
20.46	Condutores Aéreos e Acessórios				
	Custo dos já empregados	66.022,00	2.019.019,60		
20.5	INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO				
20.54	Postes, Torres e Acessórios			2.785.603,00	
	Custo e material para assentamento dos já erigidos				
20.7	DIVERSAS INSTALAÇÕES				
20.72	Mobiliário e Equipamento de Escritório		276.120,00		
20.73	Equipamento de Transporte		1.937.500,00		
	Veículos motorizados adquiridos até à data				
20.74	Equipamento dos Almoxxarifados		877.717,30		
20.78	Móveis e instalações				
	Ferramenta e Equipamento de Serviço		175.681,80	3.267.019,10	8.122.858,90
	Adquirido até à data				
25	BENS E INSTALAÇÕES PARA USO FUTURO				
25.0	Terrenos			777.744,50	8.900.603,40
	Adquirido para a instalação da usina, custo e benfeitorias				
4	DISPONÍVEL				
40	C a l x a			7.404,30	
	Dinheiro em cofre				
41	B a n c o s			50.797.817,00	50.805.221,30
	Saldos à disposição em Bancos locais				
6	REALIZAVEL				
61	OBRIGAÇÕES E EMPRÉSTIMOS A RECEBER				
61.0	Acionistas Retardatários			11.541.362,00	
	Débito dos que ainda não integralizaram ações subscritas				
65	ALMOXXARIFADO				
65.0	Material em Depósito				
	Para a construção da linha de transmissão e rede de distribuição	35.133.546,90			
65.1	Material em Trânsito			12.667,20	
	Em contagem, por recolher ao almoxxarifado				
65.2	Materiais para Outros Fins			394.669,20	35.540.883,30
	Existência de materiais de construção civil				
68	TÍTULOS DE RENDA				
68.0	Adicional da Lei 1.474			27.889,30	47.110.134,60
	Subscrição compulsória a obrigações do Tesouro Nacional, em virtude dessa lei				
5	PENDENTE				
50	DÉBITOS EM SUSPENSO				
50.00	PAGAMENTOS ANTECIPADOS				
50.00.1	Cia. Brasileira de Mat. Elétrico C/Adiantamento		750.207,10		
	Saldo devedor de adiantamento contratual				
50.00.2	Westinghouse Electric International Coy			104.847,30	
	Débito de US\$ 5.571,05 por equipamento adicional a ser embarcado				
50.00.2A	Westinghouse Electric International Coy. C/C		2.991.182,80		
	Remessa em dollars c/aplicação pendente US\$ 35.680,50				
50.00.3	Depósitos Especiais				
	No Banco do Brasil S. A., para atender a despesas com Carta de Crédito	18.736,50			
50.00.6	Empresa Brasileira de Engenharia S. A.			741.945,80	
	Pagamentos contratuais até à data, à contratante do serviço de instalação da rede elétrica				
50.00.7	Depósito para Fiança			280.137,70	
	Depósitos em Bancos locais, vinculados ao pagamento eventual de impostos pendentes				
50.00.8	Créditos para Despesas de Embarque				
	Saldo do de US\$ 145.000 aberto no Banco do Brasil S. A., à Westinghouse (US\$ 611,14) plus agio s/um adicional de US\$ 6.000	161.501,50			
50.00.9	Cia. Brasileira de Material Elétrico Conta "A"		13.604.826,30		
	Pagamentos à contratante da construção e montagem da usina, serviços sob contrato				
50.00.10	Cia. Brasileira de Material Elétrico C/"A Extra"		793.102,20		
	Idem serviços extra contratuais				
50.00.11	Cia. Brasileira de Material Elétrico C/Reajustamento		2.322.651,00		
	Idem reajustamento de preços de material e mão de obra				
50.00.12	Cia. Brasileira de Material Elétrico Conta "C"		2.600.000,00		
	Idem, prestações contratuais a prazo certo				
50.00.13	Cia. Brasileira de M. Elétrico C/Reaj. "F"		2.300.000,00		
	Idem, por conta de reajustamento final				
50.00.14	Cia. Brasileira de M. Elétrico Conta "B"		7.879.500,00		
	Idem, p/c da montagem do equipamento				
50.00.14A	Cia. Brasileira de M. Elétrico Conta "D"		300.000,00		
	Idem, transporte do equipamento				
50.00.15	Adiantamento a Fornecedores		80.000,00	34.928.638,20	
	Débito de fornecedor local, de material para a rede				
50.03	Despesas de Levant. e Invest. Preliminares			437.960,10	
	Dispêndio com esses serviços				

50.2	R. A T E I O			
50.21	Despesa de Almoxarifado			
	Gasto neste exercício	265.387,30		
50.22	Transporte			
	Idem, idem	140.366,30	405.733,60	
50.3	OUTROS DEBITOS DIFERIDOS			
50.30	Créditos para importação de Materiais			
	Saldos dos créditos abertos a fornecedores de material para a rede elétrica, de fora do Estado		4.512.764,40	40.285.096,30
52	OBRAS E SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
52.0	OBRAS EM ANDAMENTO			
52.0.0	Usina — Gastos Preliminares e Diversos			
	Dispêndio relativo à construção da usina desde o início das obras, inc. projeto	953.691,80		
52.0.3	Usina — Subestação Abaixadora			
	Idem relativo a subestação abaixadora	1.121.654,80	2.075.346,60	
52.0.10	Fábrica de Postes de Concreto			
	Custo e despesa c/a aparelhagem adquirida		232.773,60	
52.1	SERVIÇOS EM ANDAMENTO			
52.1.0	Rede — Gastos Preliminares e Diversos			
	Gastos relativos à rede elétrica	397.365,10		
52.1.1	Rede — Custos de Serviço			
	Custo do câmbio de obras	1.278.405,30		
52.1.20	Rede — Projeto			
	Custo do em execução	737.520,00		
52.1.22	Rede — Mão de Obra			
	Gastos até a data	1.208.388,80	3.621.679,20	
52.3	EQUIPAMENTO			
52.3.0	Equipamento — Custo			
	Custo e despesas de embarque US\$ 2.095.178,20	39.552.721,20		
52.3.1	Equipamento — Juros			
	Juros pagos c/as 4 prestações vencidas este ano, parte financiada, US\$ 39.517,20	929.642,10		
52.3.2	Equipamento — Diversos			
	Outros gastos relativos ao equipamento da Usina	630.955,00	41.113.318,30	
52.4	Gastos do Exercício de 1954			
	Gastos da Administração geral em 1954		479.284,30	
52.5	Gastos do Exercício de 1955			
	Idem neste exercício	573.379,10	48.095.781,10	88.380.877,40
0	COMPENSAÇÃO			
0.0	Valores Cauçionados			
	Pela Diretoria		100.000,00	
0.2	Obras Contratadas			
	De fabricação do equipamento, de construção da usina e montagem do equipamento		69.401.877,00	
0.4	Seguros			
	Contratos de seguros em vigor		81.784.751,30	
0.6	Contratos de Serviço			
	De instalação da rede elétrica		2.000.000,00	
0.8	Fianças Prestadas			
	Por terceiros, em favor desta Sociedade		343.994,60	
0.10	Empréstimos Sob Convênio			
	Tomados à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia		113.200.000,00	266.830.622,90
			Cr\$	462.027.459,60

P A S S I V O

1	INEXIGÍVEL			
10	CAPITAL			
10.0	Ações Ordinárias			
	Integralizadas	27.594.100,00		
10.1	Ações Preferenciais			
	Integralizadas	19.666.000,00	47.260.100,00	
10.2	AÇÕES SUBSCRITAS			
10.2.0	Ações Ordinárias Subscritas			
	Por integralizar	4.994.900,00		
10.2.1	Ações Preferenciais Subscritas			
	Por integralizar	10.045.000,00	15.039.900,00	62.300.000,00
11	RESERVAS			
11.9	OUTRAS RESERVAS			
11.9.0	Fundo de Reserva Legal			
	Instituído anteriormente		96.346,20	
11.9.1	Reserva para Impostos Pendentes			
	Criada para atender a lançamentos pendentes de decisão dos C. C.	238.097,30	334.443,50	62.634.443,50
3	EXIGÍVEL			
	— Curto Prazo —			
31	OBRIGAÇÕES A PAGAR			
31.0	Duplicatas a Pagar			
	Conforme registro		134.982,90	
37	OUTROS CRÉDITOS CORRENTES			
37.9	OUTROS CRÉDITOS			
37.9.1	Cia. Brasileira de Mat. Elétrico C/DEP. a Vinc.			
	Retenções para depósito em conta vinculada	1.875.292,90		
37.9.2	Cap. dos Ferr. e Emp. em Serv. Públicos			
	Contribuições a recolher	2.919,10		
37.9.3	Prestações a Pagar			
	A Westinghouse Electric International Coy. dentro de um ano US\$ 260.200,00	4.896.964,00		
37.9.4	Bolsa Oficial de Valores			
	Crédito dessa entidade, taxa a recolher	11,00	6.775.187,00	6.910.169,90
	— Longo Prazo —			
39	DIVERSAS DÍVIDAS A LONGO PRAZO			
39.1	Obrigações a Pagar			
	Prestações devidas à Westinghouse Electric International Coy. a mais de um ano de prazo, US\$ 455.350,00 — C.18.82		8.569.687,00	
39.2	Empréstimo Reversível			
	Tomado à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia	113.200.000,00	121.769.687,00	128.679.856,90

5	PENDENTE		
51	CREDITOS EM SUSPENSO		
51.3	OUTROS CREDITOS DIFERIDOS		
51.3.0	Lucros Suspensos		
	Apurados em exercicios anteriores.....	1.830.578,90	
51.3.1	Réditos do Exercício de 1954		
	Receita extraordinária desse exercicio	774.302,50	
51.3.2	Réditos do Exercício de 1955		
	Receita extraordinária desse exercicio	1.277.654,90	3.882.536,30
0	COMPENSAÇÃO		
0.1	C a u ç õ e s		
	Da Diretoria	100.000,00	
0.3	Contratos de Construção e Montagem		
	Da Usina, prédio e equipamento	69.401.877,00	
0.5	Valores Segurados		
	Sobre bens da Sociedade	51.784.751,30	
0.7	Contratos de Serviço		
	Do de construção da rede elétrica	2.000.000,00	
0.9	F i a d o r e s		
	Crédito eventual	343.994,60	
0.11	Convênio S.P.V.E.A.		
	Assinado com essa entidade, para um empréstimo reversível	113.200.000,00	266.830.622,90
		Cr\$	462.027.459,60

Pará, 31 de dezembro de 1955.
EDMUNDO MOURA
Guarda-Livros — Cart. do C.R.C.P. n. 081

JOSÉ DIAS DA COSTA PAES — Diretor-Presidente
ANTONIO MARTINS JUNIOR — Diretor-Comercial

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA
NO BALANÇO DA FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A., EM
31 DE DEZEMBRO DE 1955

RECEITA	CR\$		
1. Réditos do exercício de 1955 (conta sob o código 51.3.2 no PENDENTE, compreendendo os juros sobre depósitos bancários e outros pequenos rendimentos durante o ano	1.277.654,90		
2. Juros reemitidos à Westinghouse Electric International Coy., N. York (US\$ 39.517,20) e imposto de renda respectivo, em virtude de contrato celebrado com essa fornecedora do equipamento, conta sob o código 52.3.1 no ATIVO, PENDENTE		929.642,10	1.503.021,20
DESPESA			
1. Gastos do exercício de 1955 (conta do ATIVO PENDENTE sob o código 52.5, compreendendo as sub-contas:			
52.5.01 — Fornecimento e Desp. do Escritório Central (material de expediente)	26.456,00		
52.5.10 — Ordenados a Chefes de Serviço e funcionários	256.021,90		
52.5.20 — Outras Despesas Gerais (miudezas)	119.260,00		
52.5.21 — Previdência Social	22.724,40		
52.5.22 — Prêmios de Seguro (s/ imóveis)	148.916,80		
	573.379,10		
RESUMO:			
Receita total, mantida em suspenso....	1.277.654,90		
Despesa total, mantida em suspenso....	1.503.021,20		
Belém, Pa., 29 de fevereiro de 1956.			
FORÇA E LUZ DO PARÁ, S. A.			
JOSÉ DIAS DA COSTA PAES — Diretor-Presidente			
ANTONIO MARTINS JUNIOR — Diretor-Comercial			

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A
Relatório da Diretoria relativo ao exercício social de 1955

Srs. Acionistas:

Cumprindo o preceito legal, vimos dar-vos conta dos resultados do exercício de 1955, o qual se acha expresso na demonstração da conta de Lucros e Perdas abaixo discriminada.

O sinistro que atingiu uma das principais seções da nossa fábrica de tecidos de algodão, como é do vosso conhecimento, obrigando a uma total paralização daquela fábrica por algum tempo, e a diminuição geral do trabalho em outros setores das nossas organizações por quase todo o período, muito prejudicou os resultados finais.

Outros incidentes, tais como o permanente aumento de custos dos acessórios indispensáveis ao funcionamento da grande quantidade de máquinas em atividade nas nossas organizações que elava constantemente a nossa conta de Gastos Mecânicos, também pesaram enormemente nas despesas das fábricas.

Cumpre-nos ainda chamar a vossa atenção para o constante aumento de custo das matérias primas e mais despesas das fábricas, que exigem cada vez mais um maior capital em movimento, pelo que propomos a distribuição de um dividendo de 10%, o que nos parece estar de acordo com as circunstâncias do momento.

Finalizamos expressando um voto de profundo pesar pelo falecimento do nosso diretor Vice-Presidente Exmo. Sr. José Maria de Sá Ribeiro, ocorrido a 17 de julho de 1955, o que representa uma perda sensível para a nossa organização.

Belém, 20 de Abril de 1956.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira
Reynaldo Pereira da Rocha
Antônio Francisco Lopes
José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Diretores

Parecer do Conselho Fiscal de Indústrias Martins Jorge S/A

Srs. Acionistas:

Analizando periodicamente, como o vimos fazendo, a escrita social, e agora as contas gerais do exercício de 1955, somos de parecer que elas merecem inteira aprovação.

Igualmente, em face das razões apresentadas, estamos

de acordo com a proposta da Diretoria para a distribuição de um dividendo de dez por cento.

Belém, 16 de Abril de 1956.

(aa) Astrogildo Pinheiro
Antônio Marques
João Ferreira

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— DÉBITOS —

Saldos devedores das seguintes contas:

— Despesas gerais: material de expediente, conservação de imóveis, comissões, seguros terrestres, etc. seguros marítimos, etc. . .	3.528.319,00
— Salários, férias anuais, beneficência, ordenados e gratificações, Institutos de previdência, seguros de acidentes, etc.	16.310.822,10
— Impostos federais, estaduais, municipais e de renda	7.195.114,80
— Acessórios mecânicos, combustível, energia, lubrificantes, etc.	3.704.231,50
Fundos sociais:	
Para Reserva Legal	996.514,80
Para Reserva Eventual	996.514,80
Para Renovação de Máquinas	996.514,80
Para Garantia de Estoques	5.000.000,00
Para Renovação de Instalações	4.440.753,00
Dividendos a Pagar	
Dividendo N. 7	7.500.000,00
	Cr\$ 50.668.784,80

— CRÉDITOS —

Saldos credores das seguintes contas:

Diversas contas	918.295,90
Diversas Manufaturas	49.750.488,90

Cr\$ 50.668.784,80

Aloysio G. A. de Menezes — G. Livros
Reg. C. R. C. n. 0268(aa) Joaquim Lopes Nogueira, Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha, Diretor
Antonio Francisco Lopes, Diretor
José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— ATIVO —

Imobilizado	
Maquinismos	45.568.638,80
Bens Imóveis	16.037.755,90
Móveis e Utensílios	268.688,30
Disponível	
Caixa	2.016.966,70
Realizável	
Manufaturas, matérias primas e acessórios em estoque	33.127.098,40
Contas correntes	46.241.800,30
Efeitos a Receber	15.838.408,40
Inversões	
Ações — Valor de n/inversões	720.000,00
Empréstimo Compulsório	2.850.362,90
Contas de compensação	
Ações caucionadas	500.000,00
Seguros em vigor	49.640.000,00
	Cr\$ 212.809.719,70

— PASSIVO —

Não exigível

Capital	75.000.000,00
Fundo de Depreciação	10.654.299,70
Fundo de Reserva Legal	5.090.779,20
Fundo Reserva Eventual	5.090.779,20
Fundo Renovação Máquinas	5.090.779,20
Fundo Garantia de Estoques	9.000.000,00
Fundo Renovação Instalações	9.350.720,30
Fundo Garantia Dividendos	6.735.410,60
	126.012.768,20

Exigível

Contas correntes	28.553.729,00
Diversas contas	603.222,50
	29.156.951,50

Dividendo N. 7	7.500.000,00
--------------------------	--------------

Contas de compensação

Cauções da Diretoria	500.000,00
Valores segurados	49.640.000,00
	50.140.000,00

Cr\$ 212.809.719,70

Aloysio G. A. de Menezes — G. Livros
Reg. C. R. C. n. 0268(aa) Joaquim Lopes Nogueira, Diretor
Reynaldo Pereira da Rocha, Diretor
Antônio Francisco Lopes, Diretor
José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Diretor.
(Ext. — 21/4/56)

BRASIL EXTRATIVA S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos o prazer de apresentar a Vv. Ss. o Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1955. Outrossim, declaramos que permanecemos ao inteiro dispor de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 20 de abril de 1956.

(a) FRANCISCO MIRANDA — Diretor-Presidente.

— ATIVO —

Imobilizado		
Imóveis, Embarcação, Maquinismos e Acessórios, Material Rondante, Móveis e Utensílios	4.128.315,10	
Disponível		
Caixa e Bancos	2.018.043,00	
Realizável a Curto Prazo		
Matéria Prima	238.250,00	
Óleos e Resíduos	1.239.185,00	
Questões Pendentes	710.119,20	
Seção de Timbó	218.946,00	
Contas Correntes	3.423.613,90	
Representações	123.200,50	
Vasilhames	12.360,00	
Material de Embalagem	51.381,20	
Efeitos a Receber	476.273,50	
Saboardia C/ Movimento	282.097,50	
Depósitos de Garantia	66,00	
Cauções de Concorrência	11.273,00	6.786.765,80
Realizável a Longo Prazo		
Garantias de Consumo	1.240,00	
Patentes Industriais	6.500.000,00	
Títulos em Liquidação	1.032.902,20	
Empréstimos Compulsórios	34.220,60	7.568.362,80
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	60.000,00	
Devedores por Títulos em Cobrança	175.454,00	235.454,00
	Cr\$	20.736.940,70

— PASSIVO —

Não Exigível		
Capital	8.000.000,00	
Fundo p/ Depreciações	1.795.555,20	
Fundo de Reserva Especial	338.792,70	
Fundo de Reserva Legal	977.817,20	
Fundo p/ Cobranças Duvidosas	639.517,90	
Lucros Suspensos	50.931,30	11.802.614,30
Exigível em Curto Prazo		
Efeitos a Pagar	229.390,80	
Dividendos a Pagar	565.500,00	
I.A.P. dos Industriários	26.563,00	
Contas Correntes	7.877.418,60	8.698.872,40
Contas de Compensação		
Cauções da Diretoria	60.000,00	
Endossos p/ Cobrança	175.454,00	235.454,00
	Cr\$	20.736.940,70

FRANCISCO MIRANDA
Diretor-PresidenteEVANGELINO JOSÉ DE MIRANDA
Guarda-Livros D.E.C. 21.037/C.R.C. — 0576

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— CRÉDITO —

	Cr\$
Resultado do Exercício	
Lucro verificado em diversas seções	2.274.262,00

— DÉBITO —

	Cr\$
Encargos do Exercício	
Despesas Gerais, Comissões, Juros e Descontos, Despesas de Conservação, Impostos e Outros Gastos	1.249.078,50
Reservas Estatutárias	
Legal e Especial	67.881,20
Previsões	
Fundo p/ Depreciações:	
De Caminhão "Chevrolet"	12.300,00
De Móveis e Utensílios	11.087,00
De Maquinismos e Acessórios	277.984,00
	301.371,00
Previsões	
Dividendos:	
7% s/ o Capital Social	560.000,00
Lucros Suspensos:	
Importância cuja aplicação fica dependendo de resolução da Assembléia Geral dos Acionistas	
	50.931,30
	2.274.262,00

FRANCISCO MIRANDA
Diretor-PresidenteEVANGELINO JOSÉ DE MIRANDA
Guarda-Livros — D.E.C. 21.037 — C.R.C. 0576

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Brasil Extrativa S. A., com sede no Boulevard Castilhos Franco, n. 56/57, nesta cidade, pelos seus membros abaixo assinados, tendo, em cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas, examinando o Inventário, Balanço e Conta de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1955, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam os referidos documentos aprovados pela Assembléia Geral, bem como todos os atos praticados pela Diretoria, no referido exercício.

Belém, 20 de abril de 1956.

(aa) FIRMINO MATTOS
JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA
ANTONIO MARIA DA SILVA

(Ext. — 21/4/56)

CURTUME MAGUARY S. A.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL
DE CURTUME MAGUARY S. A. REALIZADA A 27 DE
MARÇO DE 1956

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, às quatorze horas, na sede social de Curtume Maguary S. A. reuniu-se a Assembléia Geral desta sociedade, para a aprovação das contas do exercício de 1955, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorresse. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Silvestre Juliano de Brito que convidou para secretariar os trabalhos o sr. Paulo Rúbio de Souza Meira e João Canuto da Silva, acionistas da sociedade. Hávendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a sessão passando o segundo secretário a ler os anúncios de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" nos dias 20, 21 e 27 do corrente e que eram assim redigidos: "Curtume Maguary S. A. Assembléia Geral Ordinária. 1a. convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 27 de março corrente às quatorze horas na Vila de Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e conta de lucros e perdas referentes ao exercício de 1955, apresentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o seu Conselho Fiscal e fixarem os seus vencimentos. Vila Maguary, 20 de março de 1956. (aa) Os diretores: Elias Rocha e José de Oliveira Reis". O presidente disse então que ia mandar proceder a leitura do relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal para conhecimento desta Assembléia. Feita a leitura foi posta em discussão a matéria e como ninguém pedisse a palavra o presidente submeteu a votação sendo esses documentos aprovados, abstando-se a Diretoria de votar. A seguir o Presidente anunciou que ia proceder a eleição para a indicação da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Suspensa a sessão por cinco minutos para que os acionistas elaborasse as suas chapas e reabertos os trabalhos apurou-se o seguinte resultado: Diretores: srs. Abel Borrajo e Elias Ferreira da Rocha, brasileiros, casados; suplentes da Diretoria: José de Oliveira Reis, brasileiro, casado, Paulo Rúbio de Souza Meira, brasileiro, solteiro e Silvestre Juliano de Brito, brasileiro, casado; Conselho Fiscal: Octavio Augusto de Bastos Meira, brasileiro, casado, José Meléro Carrero, espanhol, casado, e Antônio José de Cerqueira Dantas, português, casado, todos domiciliados no país; suplentes do Conselho Fiscal: Jayme Pazuello, Jorge Marcial de Pontes Leite e João Canuto da Silva, brasileiros, casados. Após, decidindo sobre a remuneração dos senhores Diretores e membros do Conselho Fiscal a Assembléia fixou os vencimentos na mesma base do exercício anterior, a saber: a cada Diretor oito mil cruzeiros mensais e a cada membro do Conselho Fiscal duzentos cruzeiros mensais. A seguir o sr. Presidente declarou estar esgotada a ordem do dia mas daria a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse o sr. Presidente suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos foi lida a presente ata que achada conforme foi aprovada e vai por todos assinada. (aa) Silvestre Juliano de Brito, Paulo Rúbio de Souza Meira, João Canuto da Silva, Ronald Costa Borrajo, Abel Borrajo, Alcyr Boris de Souza Meira, Octavio Augusto de Bastos Meira, José de Oliveira Reis, Vicente Barbosa de Freitas, Joaquim Menino Barbosa, Gregório Antônio Leal, Elias Rocha, Raul Vicente, Oscarina Saunders, Jayme Pazuello e Antonio José de Cerqueira Dantas.

(Ext. — 21/4/56)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

ATA da Assembléia Geral Ordinária da Importadora de Ferragens, S/A., realizada às 17 horas e dez minutos do dia doze de abril de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), em sua sede social, no primeiro pavimento do Edifício Importadora, à avenida Presidente Vargas, anteriormente avenida Quinze de Agosto, número 53, em Belém do Pará.

Aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1.956), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, às dezessete horas e dez minutos, presentes 79 acionistas, no total de 90.909 ações, estando ausente no sul do país o Presidente da Assembléia Geral, acionista Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira, por aclamação, em virtude de proposta do acionista Antônio Alves Velho, assumiu a Presidência o acionista Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, que, depois de convidar para Secretários os acionistas Antônio José Cerqueira Dantas e João Queiroz de Figueiredo, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., mandando, em seguida que fosse feita a leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 1, 3 e 4 de abril, e no matutino "Folha do Norte", em suas edições das datas referidas. O Secretário João Queiroz de Figueiredo leu então esse documento, do seguinte teor: "IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Dando cumprimento aos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações, bem como as leis estatutárias, vimos pelo presente, convidar os Senhores Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se a 12 de abril, às dezessete (17) horas, na sede social, à av. 15 de Agosto, Edifício Importadora, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, demonstração da conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e o que ocorrer. Belém, 31 de março de 1956. — (a) Antônio Alves Velho, Presidente da Diretoria". O Presidente solicitou que o Secretário Antônio José Cerqueira Dantas procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, do balanço geral, da demonstração da conta de Lucros e Perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955) e publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", do dia 6 de abril do ano corrente. Após essa leitura, os referidos documentos ficaram em discussão, sendo, posteriormente, postos em votação, sendo aprovados unanimemente, não tendo votado, em virtude de impedimento legal, os Diretores e os Membros do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente submeteu à consideração da Assembléia o ato da Diretoria que, "ad-referendum" da Assembléia Geral elevou, em mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), a remuneração mensal do Diretor-Secretário e dos Sub-Diretores para catorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00), ato esse que foi homologado pelos acionistas presentes, sem discrepância de votos. Por proposta do acionista Antônio Alves Velho a remuneração "pró-labore" mensal de cada Diretor, Sub-Diretor e Membro do Conselho Fiscal, foi fixada, para mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nas mesmas bases do exercício anterior, com a alteração oriunda do ato da Diretoria, que acabava de ser homologado pela Assembléia. Suspensa a sessão pelo tempo necessário para organização das chapas, procedeu-se à votação e a apuração da eleição para o Conselho Fiscal e Suplentes em mil novecentos e cinquenta e seis (1956), funcionando como escrutinadores os acionistas Clementino José dos Reis e David dos Santos Loureiro, eleição essa que proclamou o seguinte resultado: Conselho Fiscal — Dr. Sulpício Ausier Bentes, Dr. José Carvalho da Cruz e Dr. João Francisco de Lima Filho; Suplente: — Sr. Expedito Lobato Fernandez, Sr. José Emílio Leal Martins e Sr. Luís Pinto Pereira. Com a palavra o acionista João Francisco de Lima Filho agradeceu a confiança que a Assembléia acabava de manifestar, ree-

legendo-o para membro do Conselho Fiscal, o que constituía, para ele, uma honra, em se tratando de uma empresa de tão honrosas tradições. Prosseguindo nos trabalhos, o Presidente lembrou que, no ano corrente, a Importadora de Ferragens, S. A. estava celebrando o primeiro quarto de século de vida, toda dedicada ao bem estar de seus acionistas e auxiliares, assim como no progresso da Amazônia. Salientou que o resultado, que o balanço de mil novecentos e cinquenta e cinco revelou, confirmava suas palavras, a quando da sessão solene comemorativa desse grande acontecimento, em janeiro do ano em curso. Frisou que a Importadora de Ferragens, S. A. era uma empresa-padrão para as suas congêneres do Brasil e do estrangeiro tudo isso resultante da maneira honesta, criteriosa e justa por que se conduziam os seus Diretores e auxiliares, trabalhando sempre, abnegadamente, pelo desenvolvimento, cada vez maior da sociedade. Requereu que fosse consignado em ata um voto de louvor à Diretoria e a todos os auxiliares da Importadora de Ferragens, S. A., declarando que esse voto abrangia todos quantos trabalham na Matriz, em Belém do Pará, assim como na filial, no Rio de Janeiro, pois somente do esforço conjugado pode resultar a situação invejável em que se encontra a empresa. Essa proposta da Presidência foi aprovada por todos os acionistas, sem divergência de opinião. Emocionado, o acionista Antônio Alves Velho, Presidente da Diretoria, agradeceu essa deliberação da Assembléia, declarando que, também de sua parte, agradecia a todos os seus companheiros de Diretoria, inclusive o acionista Luiz Nunes Direito, Diretor da filial do Rio de Janeiro, assim como aos auxiliares da sociedade, sem qualquer distinção, a maneira eficiente e a colaboração sincera, que sempre demonstraram no exercício de suas atividades. O acionista Luiz Nunes Direito, em seu nome e dos auxiliares da empresa do Distrito Federal, agradeceu as referências do senhor Presidente da Diretoria, esclarecendo que tudo quanto a filial produz é em execução das diretrizes traçadas pela direção central de Belém do Pará. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, formulando votos a Deus para que continui a iluminar todos quantos, na Importadora de Ferragens, S/A., trabalham pelo bem estar coletivo e pelo progresso da terra brasileira. Suspensa a sessão pelo tempo necessário para lavratura da presente ata, foi, depois, reiniciada, assistindo os presentes a leitura desta ata, que foi aprovada e vai assinada pelos Membros da Mesa e acionistas presentes.

Belém, 12 de abril de 1956.

- (aa) **Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau** — Presidente
Antonio José Cerqueira Dantas — Secretário
João Queiroz de Figueiredo — Secretário
Antonio Alves Velho
Abilio Augusto Velho
Luiz Nunes Direito
Joaquim Pedro Alves
Clementino José dos Reis
David dos Santos Loureiro
Banco Moreira Gomes, S. A.
Amadeu Augusto Amador, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Armanda da Cruz Bela, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Cosme do Carmo Cardoso, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Elizabeth Mendonça T. Tenreiro, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Israel Berlinsky, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
J. Soares Ferragens, S/A., p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Libéria Pinheiro Rêgo Barbosa, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Manoel Amador da Cruz, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Maria Emília Amador Cruz, p.p. Banco Moreira Go-

- mes, S. A.
Maria Honorina Pinheiro Rêgo, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Maria de Lourdes F. Viana Burgôa, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Mariana Campos, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Silvério Augusto Amador, p.p. Banco Moreira Gomes, S. A.
Isabel M. Marques O. Bittencourt, p.p. José Manoel Marques Ortins Bittencourt
Antonio Maria da Silva
José Gonzaga Pinheiro, p.p. Antonio Maria da Silva
João Fecury, p.p. Antonio Maria da Silva.
Sebastião Alves Pereira
David Alves Pereira, p.p. Sebastião Alves Pereira
Leonel Pedro Alves, p.p. Sebastião Alves Pereira
Hilda Soares Alves M. Santos, p.p. Sebastião Alves Pereira
João Soares Alves, p.p. Clementino José dos Reis
J. P. Alves & Cia. Ltda., p.p. Sebastião Alves Pereira
Constantino Fernandes
Orlando de Almeida Corrêa
Amazilia Ribeiro Velho, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Etelvina Odete Velho da Cruz, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Euridice Pinto da Costa Ribeiro, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Josefa Faria Ribeiro, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Judith Pinto da Costa, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Lacy Faria Ribeiro, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Léa Velho Condurú, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Luiz Antonio Velho, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Veridiano de Albuquerque Velho, p.p. Orlando de Almeida Corrêa
Joaquim Duarte de Oliveira
Alegria Azulay
Alberto Tavares da Costa
Dulce Helena de Oliveira Mandelstam
José Carvalho da Cruz
Electo Djalma Monteiro Reis, p.p. Clementino José dos Reis
Georgina de Lima Monteiro Reis, p.p. Clementino José dos Reis
Paulo Sérgio Monteiro Reis, p.p. Clementino José dos Reis
Manoel Augusto Moura, p.p. Mário Fernandes Carreira
Mário Fernandes Carreira
José Raul Mendes
Viriato Alves Simão, p.p. Manoel João Lopes de Brito
Manoel João Lopes de Brito
Afonso Pereira da Silva
Agostinho Pereira Alves
Albano Silva, p.p. Alberto Tavares da Costa
Almerindo da Silva Cardoso
Daniel Augusto Velho
Ruth da Silva Coimbra, p.p. Jovelino da Cunha Coimbra
Expedito Lobato Fernandez
Gustavo Coêlho
Joaquim José de Freitas
José Maria de Oliveira Andrade
Lindalva Bastos Rebelo
Luiz Pinto Pereira
Raimundo Rodrigues da Silva Braga
Narciso Rodrigues da Silva Braga
Violeta Inês de Sá Alves, p.p. Luiz Alves
João Antonio Mendes, p.p. José Raul Mendes
Ana Odete Velho da Cruz, p.p. José Carvalho da Cruz
Margarida Maria Velho da Cruz, p.p. José Carvalho da Cruz
João Francisco de Lima Filho

Manoel Matos Lima

João de Matos Lima, p.p. Manoel Matos Lima.
Confere com a original

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau

Reconheço a assinatura de Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

Belém, 20 de abril de 1956.

Em testemunho da verdade.

O Tabelião Substituto: **Hermano Pinheiro.**

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trezentos cruzeiros.

Recebedoria, 20 de abril de 1956.

O Funcionário — (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta cópia de Ata em 4 vias foi apresentada no dia 20 de abril de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo três folhas de números 762/764 que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 225/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 20 de abril de 1956.

Pelo diretor — (a) **Raimundo Pinheiro Garcia, 1.º Oficial,** respd. pelo expediente.

(Ext. — 21/4/56)

EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificada dona Raimunda Furtado da Costa, ocupante do cargo de professor da Escola Auxiliar Mista do lugar Boa-Vista, município de Ourém, para dentro de trinta (30) dias, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 149, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente

(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital, fica notificada dona Zebina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Auxiliar Mista do lugar Centro Comercial do Paraná-Miri, no município de Alenquer, para dentro do prazo de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Pa-

drão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente

(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital fica notificada dona Scila Franco, professora das Escolas Reunidas "Amazonas de Figueiredo", padrão E, do Quadro Único, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente

(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Pelo presente edital, fica notificada dona Zolima Teodora da Costa, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar Santa Teresinha, município de Ourém, para dentro do prazo de trinta (30) dias, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo

sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon, Estatística Auxiliar, Padrão B, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Ilza Nazaré Ribeiro Guilhon
Respondendo pela Chefia do Expediente

(G. — 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/4/56 — 1, 3, 4, 5/5/56)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria de Lourdes Pinheiro Santana, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Mundurucús, 9 de Janeiro e 3 de Maio a 17,05m.

Dimensões:

Frente — 4,67m.

Fundos — 37,80m.

Travessão — 3,70m.

Área — 158,00048m².

Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 1290 e à esquerda com o de n. 1286. Terreno edificado com a barraca n. 1288.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se

alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 14.066 — 12, 22/4 e 1/5/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Luiza Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno em apreço é o lote n. 37, do loteamento do Guamá, frente para a passagem.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 26,00m.

Área — 156,00m².

Forma regular, baldio e alagadico.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

(T. — 14.067 — 12, 22/4 e 1/5/56 — Cr\$ 120,00)

DIARIO DO MUNICIPIO

ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE

Secretário de Administração ..
Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração.

Em 20-4-56.

Petições:

De Alice Pereira de Siqueira — Informa a Administração do C. S. I.

De Aidé Santos Smith — Informa a Administração do C. S. I.

De Almira Lopes Valente — Informa a Administração do C. S. I.

De Círena Lobo Bentes — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

De Clóvis Marques Cabral — Informa a Administração do C. S. I.

gues — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Joana Ribeiro Guimaraes — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Ludigéria — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Manoel dos Santos Pimentel — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Maria Pinheiro da Costa — exumação. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Maria Anunciada da Silva — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Maria de Lourdes Oliveira — compra de sepultura. —

Devidamente informada suba à despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Maria Emilian dos Santos — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Marina Rezende — compra de sepultura. —

Devidamente informada suba à despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Nazaré Marinho de Oliveira — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Otávio Barros Xavier — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Rosilda da Cruz de Souza — compra de sepultura. —

Informe a Administração do C. S. I.

De Joana da Silva Rodri-



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — SÁBADO, 21 DE ABRIL DE 1956

NUM. 4.629

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 142
Apelação Cível de Marabá
Apelante — Alcides Amador.
Apelada — Cândida Alves Jardim.

Relator — Desembargador Ju-
lio Gouvêa.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível da
comarca de Marabá, em que é
apelante, Alcides Amador; e, ape-
lada, Cândida Alves Jardim, etc.

A apelada requereu a Prefeitura
de Marabá o terreno onde se
acha edificada a casa adquirida
pelo apelante de Pedro Catuaba
de Almeida (recibo de fls. 46).
Conseguido o aforamento, vendeu
terreno e casa nele construída a
Pedro Moreira Chaves. Este, co-
mo Alcides Amador, o apelante,
se encontrasse na posse da refe-
rida casa e se negasse a entregá-
la, propôs contra o mesmo, ação
de imissão de posse. Essa ação
correu os seus termos regulares,
tendo sido, afinal, julgada proce-
dente e ordenada a imissão do au-
tor na posse da casa em questão.
Desta sentença houve apelação
por parte do vencido, tendo sido,
porém, declarada deserta, nesta
instância, por falta de preparo
(fls. 42).

Verifica-se, assim, a improce-
dência ou antes a inépcia do pe-
dido para obstar, por meio de
ação cominatória, a realização de
um ato já realizado e que fora
objeto de outra ação, com sentença
provada em julgado.

Se a casa construída no terre-
no aforado pela Apelada, pertence
ao Apelante, de acordo com o
documento por este oferecido, ca-
bale, em tempo hábil, ter uso
dos meios legais que lhe ga-
rantissem a retenção da mesma,
até ser indenizado do seu valor,
pois a ninguém é ilícito se locupletar
com os bens alheios.

Isto posto.
Acordam os Juizes de Segunda
Câmara Cível do Tribunal de Jus-
tiça, por unanimidade, negar pro-
vimento à apelação para confir-
mar a sentença apelada.

Custas da lei.
Belém, 28 de março de 1956.
aa.) Curcino Silva, Presidente
— Julio Gouvêa, Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 18
de abril de 1956.
a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 143
Agravado de Bragança
Agravante — Francisco Lucia-
no da Silva.
Agravados — Claudomiro Be-
lém de Nazaré e outra.
Relator — Desembargador Ju-
lio Gouvêa.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de agravo de petição
da comarca de Bragança, em que
são: agravante, Francisco Lucia-
no da Silva; Agravados, Claudo-
miro Belém de Nazaré e Raimun-
do dos Santos Macóta, etc.

Acordam, os Juizes da Segun-
da Câmara Cível do Tribunal de
Justiça conhecer do agravo e lhe
negar provimento, para confirmar

a decisão agravada que é perfei-
tamente jurídica.

A designação de engenheiro ou
agrimensor, pelo Juiz, para de-
marcação de terras, só diz res-
peito as demarcações judiciais,
aquelas que são requeridas em
juízo, de acordo com a lei pro-
cessual vigente, e no em demar-
cação administrativas quando es-
tão proibidas.

O autor poderia lançar mão do
remédio jurídico invocado, se das
diligências preliminares da demar-
cação resultassem indícios de que
ela iria molestar a posse de sua
propriedade, desde que exhibisse
provas nesse sentido. Neste caso,
se justificaria o justo receio invo-
cado, mas, pelo simples fato de
se tratar da demarcação de uma
propriedade vizinha, é absurdo
este receio. E caso venha ele,
posteriormente, a se justificar,
tem o Agravante, na lei, o meio
de defender a sua propriedade —
o interdito de manutenção posse-
sória.

O pedido que está em descon-
formidade com os fatos narrados
e o direito invocado é inepto. E
o caso dos autos.

Custas da lei.
Belém, 28 de março de 1956.
aa.) Curcino Silva, Presidente
— Julio Gouvêa, Relator.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 18
de abril de 1956.
a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 144
Apelação Penal da Capital
Apelante — Marciano Maximo
de Jesus.
Apelada — A Justiça Pública.
Relator — Desembargador Mau-
ricio Pinto.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação penal da
Capital, em que é apelante, Mar-
ciano Maximo de Jesus; e, ape-
lada, A Justiça Pública, etc.

I — Acordam, os Juizes da Pri-
meira Câmara Penal do Tribunal
de Justiça do Estado do Pará, por
unanimidade de votos, dar provi-
mento à apelação tempestivamente
interposta, para reformar como
reformam a sentença apelada que
condenou o réu apelante ao cum-
primento da pena de três meses
de detenção, taxa penitenciária
de cinquenta cruzeiros, custas do
processo, arbitrando a fiança em
duzentos cruzeiros, como incurso
no mínimo da pena do artigo. 129,
capit. do Código Penal da Repú-
blica, e absolvê-lo da acusação
que lhe foi intentada, como autor
das lesões corporais na pessoa da
senhorinha Lindalva Sá, por ter
o réu cometido o crime impellido
por motivo de relevante valor so-
cial e moral.

Custas na forma da lei.

II — E assim decidem porque
o réu criava como sua própria fi-
lha, a menor Maria do Carmo de
Jesus, que entabulava namoro
com José Maria da Silva. Filho

de Maria Adriana da Silva e ir-
mão da vítima. Nos últimos dias
de julho de 1953, o réu foi sabe-
dor de que José Maria dissera a

Braulio de tal, que a sua namo-
rada Maria do Carmo "já não era
mais nada e sim uma sem vergon-
ha". Braulio procurou o réu e
disse-lhe o que ouvira de José
Maria. Como este residia em
companhia de sua genitora Maria
Adriana, sendo esta, tia da mu-
lher do réu, este resolveu procu-
rar José Maria, na residência de
Maria Adriana, no dia do delito
— que nem as geixosas souberam
dizer quando foi —, pelas treze e
meia horas. Essa liberdade foi
tomada, porque havia parentesco
entre a mulher do réu, Maria
Adriana e a vítima Lindalva Sá.
Lá chegando, e dito o motivo pe-
lo qual ia lá o réu, mãe e filha
negaram que José Maria lá estu-
vesse. Solicitada permissão pelo
réu para visitar a casa, Adriana
consentiu, mas, a sua filha Lin-
dalva impediu que tal fosse feito,
tendo Lindalva se colocado em
frente à porta de comunicação da
sala para o interior da casa, de

braços abertos, e depois de aca-
lorada discussão o réu passou pa-
ra o interior da casa, pois, queria
ter um entendimento com José
Maria, no sentido de ser repara-
da a honra de sua filha de crea-
ção, com o casamento. A vítima
não quis dar passagem ao R.
apelante para revistar a casa,
conforme consentira Maria Adria-
na, e o R. já aborrecido e emo-
cionado com o fato, passou pela
vítima que apanhou um empur-
rão, e perdendo o equilíbrio quasi
vai ao chão, batendo-se na pare-
de da casa, recebendo as lesões
descritas no auto de exame de
corpo de delito de fls. É fácil
compreender o estado de excita-
ção em que ficou o réu ao saber
que sua filha de criação estava
desvirginada e recebendo epite-
tos indecorosos por parte de José
Maria. Daí reconhecer esta Câ-
mara que o Direito e a razão es-
tão ao lado do réu apelante.

Belém, 26 de setembro de 1955.
aa.) Antonino Melo, Presidente
Mauricio Pinto, Relator. Fui
presente, E. Souza Filho, Procu-
rador Geral do Estado.
Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém, 18
de abril de 1956.
a) Luiz Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE D O DIA 17 DE
ABRIL DE 1956

Juizo de Direito da 4a. ara,

acumulando a 3a.

Ação ordinária — A. Mário
Pena da Cunha Araújo; R., Joa-
quim Valente Rodrigues e Hen-
rique F. das Chagas — Prossiga-
se dia 9 de maio, s 10 horas para
audiência.

— Inventário de Rosa Maria
Jesus Costa — Mandou ao cá-
culo.

— Ação cominatória: A. Sil-
vério Máximo da Cunha; R., An-
tônio Pacheco e sua mulher —
Mandou subir ao Egrégio Tribu-
nal de Justiça do Estado.

— Arrolamento de Manoel
dos Santos Siqueira — Mandou
a avaliação.

Juizo de Direito da 5a. Vara —
Juiz, dr. José Amazonas Pantoja.
Deferiu os pedidos de registros
de nascimento de Miguel Ra-
mos Brasil, Natalina Bittencourt,
Francelina Rodrigues Corrêa,
Antônio Felix da Costa, Tereza
Tenório, Luiz Marques, Jandira
Ferreira da Silva e Valdeana
Silva.

— Retificação: R., Antônio
Brito — Deferiu.

— Idem: R., Maria Notargi-
conia de Barros — Deferiu.

— Inventário de Raimundo
Nonato da Silva — Mandou di-
zer aos interessados.

Juizo de Direito da 6a. Vara —
Juiz, dr. Agnato de Moura Mon-
teiro Lopes.

No requerimento de Tereza
Chaves Cohen — A conta.

— Ação ordinária: A., Pre-
feitura Municipal de Belém; R.,
Adolfo Pereira Dourado — No-
meou curador à lide o dr. Raul
Matos.

— Idem, idem. A., Justo José
de Castro — Despacho idêntico.

— Mandado de segurança:
A., Prefeitura Municipal de Be-
lém; R., Câmara Municipal de
Ananindeua.

— Ação executiva: A., Ban-
co de Crédito da Amazônia S. A.;
R., %aldomiro de Sousa — Man-
dou informar o escrivão.

— Inventário de Raimundo
da Costa Anjos.

Juizo de Direito da 7a. ara —
Juiz, dr. Olavo Guimarães Nunes.

No requerimento de Edna Ma-
ria Moraes Lima — Mandou di-
zer a parte contrária.

— Investigação de paterni-
dade: A., Maria José Gonçalves
de Sousa; R., Colombiano Ferrei-
ra Penafort — Rejeitou a ex-
ceção.

— Ação ordinária: A., Ma-
noel Paulino da Silva; R., Alba
Marilda Alves — Mandou dar
vista ao dr. Curador.

Pretoria do Cível e Comércio
— Pretora, dra. Leda Horta de

Sousa Moita.

No requerimento de Acácio Machado da Silva — Conclusos.

— Ação ordinária: A., José Ferreira Brandão; R., Noronha & Ferreira — Designou o dia 23, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

— Imissão de posse: A., Maria Pura Monteiro Lopes e Maria Amélia Gonçalves Langanke.

— No requerimento de João Alves da Silva — Conclusos.

— Idem, de Maria Tereza Guerreiro Mariano de Aguiar — Notifique-se.

— Idem, de Josefina da Costa Lima — Cite-se.

— Idem, Sociedade Beneficente União dos Fogueiros do Pará — Sim.

— Idem, de Rufino de Pinho Campos — Cite-se.

— Arrolamento de Raimundo Gonçalves de Oliveira — Designou o dia 23 do corrente, às 10 horas, para audiência.

— Idem, A., Eduardo Xavier do Nascimento e Cecília Trindade do Nascimento; R., Carlos Trindade do Nascimento — Julgou por sentença a partilha.

— Despejo: A., Ecilda Machado da Rocha e Sousa; R., dr. Carlos Pereira Seixas — Deferiu o pedido feito.

— No requerimento de Marieta Rabelo da Silva — Conclusos.

— Executiva: A., Samuel Le & Cia. Ltda.; R., Fernando M. Pinto — Deferiu o pedido feito.

— Idem, de A. Benarrós Ir-mão; R., Aldenor da Costa Gonçalves — Mandou o escrivão cumprir.

EDITAIS**JUDICIAIS****COMARCA DE BREVES****Hasta Pública**

O Dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que no dia 10 de maio próximo, às 10 horas, na sala do Fórum, nesta cidade, serão vendidos em praça os bens adiante descritos, penhorados a herança deixada por Eugénio Caldas da Fonseca em executivo que lhe move Tomé de Vilhena & Companhia firma comercial da praça de Belém, deste Estado, para pagamento da importância de Cr\$ 41.969,70 a saber: — sorte de terras denominada Santo Antonio do Breu, situado no rio Sacajós, Município de Araticú, com seringal avaliado em Cr\$ 4.000,00; sorte de terras denominada Poção, situada no repartimento São Francisco, no mesmo Município com seringal, avaliado em Cr\$ 2.000,00; sorte de terras denominada Acurú, situada no furo Sacajós, Município de Araticú, com seringal avaliado em Cr\$ 2.000,00; sorte de terras denominada Capoeirinha, situada no furo Sacajós, no referido Município, com seringal, avaliado em Cr\$ 2.000,00; sorte de terras denominada São Francisco, situada no rio Sacajós, no mesmo Município, com seringal, avaliado em Cr\$ 5.000,00. Quem pretender arrematar ditos bens, compareça no dia, hora e lugar marcados afim de dar o seu lance ao Porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem maior oferta fizer. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, bem assim as percentagens da lei, feito da carta de arrematação, custas da praça e o imposto de transmissão. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este edital que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e publicado pela imprensa.

Passado nesta cidade de Breves, aos 13 dias do mês de abril de 1956.

Eu, Dario Bastos Furtado, escrivão, escrevi.

a) Orlando Sarmiento Ladislau. T — 14.242 — 21/4/56 — Cr\$ 180,00

O Dr. Orlando Sarmiento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que no dia 10 de maio próximo entrante, serão vendidos em praça os bens penhorados a herança deixada por Eugénio Caldas da Fonseca em executivo que lhe move o advogado Dr. Oséas Saboia Barros, para pagamento da importância de Cr\$ 21.752,80 que ficou a dever ao advogado Dr. Oséas Saboia Barros assim des-

criminados. — sorte de terras denominada Fonte Boa, situada no Município de Araticú, avaliada em Cr\$ 3.000,00; sorte de terras denominada Ilha Nazaré, situada no referido Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 19.000,00; sorte de terras denominada Ilha Boa Vista, situada no mesmo Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 12.000,00; sorte de terras denominada Ilha Santa Carlota, situada no mesmo Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 11.000,00; sorte de terras denominada Atividade, situada no dito Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 3.000,00; sorte de terras denominada Laranjal, situada no predito Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 3.000,00; sorte de terras denominada Juazeiro, situada no dito Município, com seringal, avaliada em Cr\$ 3.000,00. As posses Fonte Boa, Natividade, Laranjal e Juazeiro forma, um conjunto homogêneo, compreendido à margem esquerda do Furo da cidade, entre Igarapé Baía, pelo lado de baixo, e pelo de cima, com terras de Custódio Barreiros. Quem pretender arrematar ditos terras, compareça no dia, local e hora marcados afim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial, devendo ser aceito o de quem maior preço oferecer. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, pagando mais as percentagens da lei, custas da praça, feito da carta e o imposto de transmissão.

E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar este que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e publicado pela imprensa. Passado em Breves, aos 13 dias de abril de 1956.

Eu, Dario Bastos Furtado, escrivão, escrevi.

a) Orlando Sarmiento Ladislau. T — 14.241 — 21/4/56 Cr\$ 180,00

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, Raimundo Ciriaco da Silva; e, apelados Diamantino Costa e sua mulher Ana Maria Teixeira, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de abril de 1956. — (a) Luis Faria — Secretário

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secre-

taria, sendo registrados na mesma data, os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como agravante, A. R. Santana & Cia.; e, agravada, a firma J. Q. Nassar & Cia., a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de cinco(5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 17 de abril de 1956. — Luis Faria — Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo de Deus e dona Juracy Damasceno de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, braçal, domiciliado e residente à Avenida Padre Eutíquio, 2.020, filho de Felix de Assis Noronha e de dona Maria Estefânia de Noronha.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente nesta cidade à Avenida Padre Eutíquio, 2.954, filha de Joaquim Neto de Souza e de dona Josepha Damião Damasceno de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, dato e assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.234 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Carlos Frota Lima e a senhorinha Maria Luiza de Castro Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 288, filho de Helio Frota Lima e de dona Leopoldina Vasconcelos Frota.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida 1.º de Dezembro, n. 126, filha de Francisco Antonio dos Santos e de dona Laura Castro Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.235 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Emilio da Silva Barbosa e a senhorinha Estelina Costa Furtado.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Assunção, 49, filho de João da Silva Barbosa e de dona Deolinda da Silva Barbosa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Icoaraci, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Alcindo Cacela, 461, filha de Alexandre Pires Furtado e de dona Filonila Costa Furtado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do

Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.236 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Alves da Silva e a senhorinha Maria de Nazaré Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, João Coelho, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Visconde de Inhaúma, 46, filho de José Alves da Silva e de dona Teodora Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1.600, filha de Manuel de Lima e de dona Vituriana Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.238 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antenor Andaray de Souza e a senhorinha Georgina Barbosa de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Marapanim, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Timbó, 796, filho de dona Ana Amoras Pimentel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roso Danin, 126, filha de Raimunda Nonato de Souza e de dona Celina Correia de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.239 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Rodrigues Ferreira e dona Maria da Conceição Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 26, filho de Nilo de Figueiredo Dantas e de dona Jolinda de Souza Rodrigues.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Lomas Valentinas, 26, filha de Raimundo Alves e de dona Basília Alves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 20 de abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares Oficial privativa do Cartório de Casamentos, nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares. T — 14.240 — 21 e 28/4/56 — Cr\$ 40,00



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — SABADO, 21 DE ABRIL DE 1956

NUM. 508

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 10,00 hs. do dia 15 de abril de 1956, presentes os Exmos. Srs. Dr. Cattete Pinheiro, Governador do Estado; General Décio Escobar, Comandante da 8a. Região Militar; Almirante Ari Rangel, Comandante do 4.º Distrito Naval; Monsenhor Américo Leal, representando o Arcebispado Metropolitano; Dr. Celso Malcher, Prefeito Municipal de Belém; Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Desembargador Arnaldo Lobo, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; Dr. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; e várias outras autoridades civis e militares; verifica-se, também, a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Acindino Campos, Alaci Sampaio, Aníbal Duarte, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Gurjão Sampaio, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, João Vianna, Moura Palha, Moura Carvalho, Raymundo Chaves, Silas Pastana, Stélio Maroja, Serrão de Castro Filho, Simpliciano Medeiros, Santino Corrêa, Vilhena de Sousa e Victor Paz.

O SR. PRESIDENTE — Convido, para fazer parte da Mesa, os Srs. Desembargadores Arnaldo Lobo e Cursino Silva, General Décio Escobar, Monsenhor Américo Leal e Dr. Celso Malcher.

— OS CONVIDADOS TOMAM ASSENTO A MESA.

O SR. PRESIDENTE — Declaro aberta a sessão, nos termos do art. 3.º do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Moura Palha, que falará em nome da bancada do Partido Social Democrático.

O SR. MOURA PALHA — (Lê):

Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa. Exmas. Autoridades Civis e Militares aqui presentes ou representadas. Revmo. Sr. Representante do Arcebispado. Exmos. Srs. Deputados. Minhas Senhoras. Meus Senhores. Já disse alguém que os sistemas políticos não são peças inteiriças, harmoniosas e perfeitas que um deus, em hora de generosidade, oferece de presente aos homens, mas penoso esforço destes no eterno processo de experiência e correção dos erros.

Daí por que, partindo desse pressuposto, embora o sistema adotado por nós represente o expoente máximo da dignidade humana, alicerçado nos princípios pregados por Kelsen, em quem se inspirou a mentalidade jurídica da Constituição Brasileira de 1934, ou seja, o da Democracia

pura, ainda assim, talvez por falsa compreensão ou exagerado exercício dos direitos que dela emanam, continua a ser, para nós, penoso e perseverante esforço em busca dessa experiência e correção dos erros.

Sob o ângulo filosófico relativista da democracia, no grande dilema entre a vontade e a razão, entre o impulso de dominar o mundo e a aspiração de compreendê-lo, o democrata inclina-se para o conhecimento e para a compreensão e não para a vontade ou para o domínio. Nêle, a intensidade da consciência do seu EU, o valor atribuído à sua subjetividade cede pôsto à crítica racional, inclusive a de si mesmo, e ao reconhecimento do valor dos objetos que são as bases da crença em uma ciência crítica.

Infelizmente, porém, a despeito da ostensiva e inquestionável inclinação do povo brasileiro, que reconhece e proclama as excelências morais, jurídicas e filosóficas que dela irradiam, ainda há, por esse Brasil afora, gente que nega a este mesmo povo o direito de aspirá-la e realizá-la, recusando-lhe, também, o direito de ter opinião pública, de querer a liberdade, de delegar representantes, de criticar a opinião política, de viver, enfim, num regime de responsabilidades para os governantes e dignidade para os governados.

O sentimento de liberdade é inato no homem e nos povos, assim como são todos os fenômenos sociais. No Brasil, entretanto, esse sentimento se acha arraigado no coração e na consciência de seu povo de tal forma que constitui motivo de orgulho e de tradição inalienável, com raízes na indocilidade dos nossos índios, na concentração dos negros livres nos quilombos dos Palmares, na conspiração baiana de 798, cujos chefes, enforcados e esquartejados, valem como ressonância do sentimento de um povo que nasceu livre, que livre quer viver, cultivando, à base de qualquer sacrifício, o apostolado da sua Democracia.

Esta Democracia, entretanto, nem sempre está na compreensão, na inteligência, no raciocínio de cada um de nós, pois que há os que lhe são avessos por índole, predeterminismo e, as mais das vezes, por vocação de escravos...

Nestas condições, longe, portanto, de compreendê-la, ou melhor, incapazes de senti-la e realizá-la, confundem a sua mais alta condensação — a Política, — com o sufixo mais pejorativo desta — a Políticalha, — imagens que, evidentemente, não se confundem e que, no conceito sábio de seu campeão, o grande Rui, "não se parecem, não se relacionam uma com a outra. Antes, se negam, se excluem, se repulsam mutuamente, porque a Política é a higiene dos países moralmente sadios, enquanto a Políticalha é a malária dos povos de moralidade estragada".

E, assim compreendendo, assim aprendendo, assim dirigindo o seu idealismo, em busca da confraternização e do respeito, o PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, nesta terra,

apesar da sua inegável pujança, do seu valor, do seu prestígio, que se estende, também, pela maioria do povo brasileiro, não quis se prevalecer dessa força e dêsse prestígio com o intuito de, subalternamente, esmagar o vencido de ontem, o pequeno que o combateu.

Longe disso, muito ao contrário, numa demonstração cristalina de uma aprimorada compreensão do verdadeiro sentido democrático que se propôs cultivar, numa atitude que, pelo seu ineditismo, talvez tenha desapontado alguns dos seus adversários habituados à politiquice estreita e ras-teira, não hesitou, esquecendo os ressentimentos que as re-fregas eleitorais costumam como chagas vivas, abrir nas nossas dignidades, estender, bem abertas e bem limpas, as suas mãos ao adversário, ajudando-o, com base na renúncia de seus próprios interesses assegurados, a selar um clima de confiança, de paz, de respeito, para que disso possam emergir a felicidade da terra e a dignidade entre os homens.

A elevação de sentimentos, a nobreza de caráter, o idealismo sadio do Senador Magalhães Barata, o homem forte da política desta terra, sempre sofreram mistificações por parte dos que o combatiam. Seu patriotismo, seu amor pelo Pará, seu dinamismo em prol da nossa terra e da nossa gente, seus desejos sinceros de congraçamento, jamais puderam transpor os umbrais da boa vontade, da compreensão de alguns de seus adversários, agachados, quase sempre, à sombra de uma prevenção que o soar da hora presente se incumbiu de apagar.

Para isso, entretanto, foi preciso que Deus, na Sua infinita misericórdia, que Deus, que é a necessidade das necessidades, que é a incógnita dos grandes problemas insolúveis, modificasse, com a Sua alta sabedoria, o panorama político desta terra, para que, elegendo CATTETE PINHEIRO para seu instrumento, proporcionasse esta aleluia de confraternização, esta alvorada de compreensão mútua, esta radiosa madrugada de paz, de tranquilidade e de trabalho, para todos nós amarmos, verdadeiramente, esta terra dadivosa e boa.

Que Deus, iluminando, ainda mais, o espírito e a inteligência de Cattete Pinheiro, faça-o compreender o desejo ardente do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO e de seu grande chefe, o Senador Magalhães Barata, que é o de, sufocando subalternos, personalíssimos e estereis, destruir barreiras partidárias e, de mãos dadas, trabalhar pela grandeza da terra e pela concórdia entre os seus filhos.

Ainda mais, quis Deus que, no exercício da governança do Estado, Cattete Pinheiro se portasse como um autêntico governador de todos os paraenses, impondo-se, pela sua imparcialidade, pela sua correção, pela sua honestidade de propósitos, pelo seu espírito de justiça, ao nosso respeito, à nossa admiração, à nossa confiança, à nossa certeza de que os sufrágios que mereceu do nosso partido, sem quaisquer reivindicações, ele saberá honrar, em nome do seu passado, em penhor do seu futuro.

E, tanto V. Excia., Dr. Cattete Pinheiro, como o Senador Magalhães Barata, embora militantes em partidos opostos, deram uma dignificante lição de decência, de respeito, de educação política, de civismo, àqueles que, obstruídos pelo ódio que nada constrói, não podiam acreditar no milagre desta festa de confraternização, nesta página bonita e ímpar da nossa história política que ambos escreveram, inspirados em renúncias, estoicismo e abnegação, com os olhos e o pensamento voltados para o alto, até então dominado por "um fundo cinzento, sem um raio de sol a recortar a silhueta das árvores nuas, sem flores, sem folhas, sem uma asa no céu desolado".

E, naquela melancólica paisagem definida por certo político, em momento de tristeza e desencanto, que afirmou ser nosso país um "deserto de homens e de idéias", não mais está incluído o Pará: Sempre tivemos homens e sempre tivemos idéias. O que nos faltava era a compreensão.

Esta, agora, nós a temos também. (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Ferro Costa, representante da União Democrática Nacional.

O SR. FERRO COSTA — Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Exmo. Sr. Governador Constitucional do Estado. Exmo. Sr. General Comandante da 8a. Região Militar. Exmo. Sr. Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Exmo. Sr. Representante de S. Excia. Revma., o Sr. Arcebispo Metropolitano. Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém. Dignos membros do Corpo Consular do Estado. Exmos. Srs. Secretários de Estado. Minhas Senhoras. Meus Senhores.

Na data de hoje, podemos dizer, o Pará vive um grande dia. Esquecendo ressentimentos, superando dificuldades consideradas intransponíveis, esta Assembléia apresenta, hoje, ao Estado, a todos nós, uma Mesa que, realmente, traduz o grande sentido político que gostaríamos fôsse aquele sentido que orientasse a atuação de todos quantos estão investidos no mandato popular.

Bem acentuou o nobre Deputado Moura Palha que um dos grandes males da política é a política com "p" pequeno, a politicalha que diminuiu, que entristece e que divide.

Nós, no Pará, temos vivido, sem dúvida alguma, agruras políticas as mais graves; temos tido os mais graves ressentimentos, profundas chagas ferindo a vida política. Apesar dêsse ressentimento, no dia de hoje superamos a nós mesmos, pondo de lado o ódio ou qualquer paixão política, para darmos as mãos aos adversários e trazermos, em consequência, uma chapa única para esta Assembléia. Demos, assim, ao povo e à História, a demonstração de que, aqui, também, é possível a compreensão, pois, quando há o sentimento do bem comum, o Partido é apenas um instrumento de realização política e não uma arma para diminuir e entristecer o Estado.

Cattete Pinheiro foi, em feliz hora, o expoente desta unidade, desta concentração de atuação e, neste momento solene, serve de exemplo para a história de nossa terra.

Deveremos dizer, não apenas aos nobres adversários do Partido Social Democrático, mas, também, aos colegas da Coligação Democrática Paraense, que soubemos dar ao povo essa demonstração e êsse exemplo, porque, no Governo passado, não pregamos a dissensão nem a exceção; mas a unidade. Não procuramos humilhar os nossos adversários no exercício de cargos públicos; procuramos, sim, entender o exercício da função superior do Estado como função de Governo que compreende o povo, como unidade e não, apenas, como uma facção partidária.

V. Excia., Sr. Deputado Cattete Pinheiro, já, no Governo, foi o símbolo dessa unidade que desejamos seja o caminho da futura política paraense.

Feito êsse intróito, é de dever destacar a gravidade desta hora soleníssima e de profundas apreensões. Vivemos, no momento, sob o mais terrível impacto da vida brasileira. Vivemos sob o impacto da inflação. O mais dissociador dos fenômenos políticos e econômicos caiu sobre a nação brasileira como um anátema. De dia para dia, os nossos valores econômicos diminuem, a inquietação social predomina em todos os setores. O operariado brasileiro vive horas angustiosas. A classe média não sabe qual será o seu rumo. O funcionalismo vive momentos de dúvidas e de inquietações.

É incrível dizer-se que, de ano a ano, o cruzeiro cai, em média, mais de 20%. Quer dizer: no curto período de um lustro, o custo de vida, no Brasil, subiu a mais de 100%. As rendas públicas não podem aumentar nesse paralelismo. As rendas privadas, também, não podem acompanhar êsse ritmo, sobretudo aqueles que vivem do erário, isto é, os funcionários públicos, que estão num dilema terrível: abandonar aquilo que conquistaram através de anos, através de

sacrifícios enormes, ou ficar reduzidos à condição de párias. Obrigados a uma posição social de relativo destaque, os nossos servidores o que são hoje? Famintos, quase mendicantes. É incrível dizer-se que, enquanto a vida brasileira vai nesse roldão, enquanto a angústia se acentua nos lares, nós, no Estado do Pará, por exemplo, pela carência dos nossos recursos, temos, como padrão médio de remuneração dos servidores, a quantia de Cr\$ 1.500,00 apenas. Os mais altos expoentes dos quadros da administração pública estadual, isto é, os Secretários de Estado, os Desembargadores, têm, apenas, o salário de Cr\$ 12.000,00, o que constitui, porém, uma exceção, pois a grande maioria de nossos funcionários está situada na ordem dos que percebem Cr\$ 1.500,00.

Estamos, portanto, em ano de profundos problemas, de graves inquietações; estamos no ano mais crucial da nossa história, pois duvido de que estes problemas possam vir a ser resolvidos.

Há poucos dias, estive, em meu escritório, um grande advogado germânico, de passagem por esta capital. Conhecendo os problemas nacionais e verificando, realmente, a situação em que nos encontramos, sem podermos deter a inflação, disse-me o seguinte: "Vejo o Brasil na mesma situação em que se encontrava a Alemanha, em 1923, quando o povo teve que sair às ruas, violar as casas de comércio, os armazéns, para poder mitigar, um pouco, a fome".

Nós estamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, à beira do abismo, a menos que possamos retomar o caminho da estabilidade econômica, da estabilidade dos nossos valores. Esse caminho, entretanto, ainda não vejo claro.

V. Excia., Sr. Governador, têm, sobre si, gravíssimas responsabilidades.

Precisamos, Sr. Presidente, ser dignos desta hora de renúncia, de sofrimento e de solidariedade, para que não se destrua aquilo que levamos mais de quatro séculos para construir. Infelizmente, procura-se resolver os problemas econômicos e sociais somente através de reformas constitucionais. Não vejo, absolutamente, associação entre o problema inflacionário e de sobrevivência e a reforma constitucional que se prega como solução dos nossos problemas.

Considero que a solução política de problemas econômicos é o maior e mais grave dos erros que se pretendem impor à nação brasileira.

O que se pretende? Esquecer um pouco, mitigar a fome, eliminar a angústia através de três pontos: a solução do problema da maioria absoluta, que poderá ser encontrada numa lei ordinária, pois a Constituição não impõe maioria relativa; a solução de delegação de poderes, que é a negação do Poder Legislativo; a solução da redistribuição de rendas.

A primeira das soluções, isto é, a maioria absoluta, é encontrada sem necessidade de reformar a Constituição. Uma lei simples, uma lei eleitoral, uma lei ordinária complementar da Constituição pode resolver o problema.

A delegação de poderes é exatamente a negação da democracia brasileira, pois o equilíbrio dos poderes reside nas forças da democracia. No dia em que este parlamento, através de comissões ou por qualquer outro meio, alienar o seu poder, para investir o Executivo no direito de elaborar decretos-leis, nesse dia o Parlamento estará morto e a Democracia terá desaparecido.

É muito grave, sem dúvida, é muito indesejável para a nação brasileira que este movimento de reforma constitucional se opere, porque ele não se inspira nas tradições políticas e democráticas brasileiras e, sobretudo, porque essa reforma não é a solução que esperamos para os problemas angustiosos, graves e inquietadores da atualidade.

O outro aspecto é uma ameaça para a Amazônia, sobretudo para esta querida e incompreendida Amazônia.

Chamo a atenção de Vs. Excias. para este ponto. Para esta região, pelo art. 199 da Constituição Federal, está prevista a distribuição de 3% da renda tributária da União. Esse dispositivo constitucional, porém, nunca foi cumprido

pelo Governo da República. Sim, porque, embora a Constituição consigne 3% das rendas tributárias da União para a Amazônia, não temos recebido senão e mal 1%, o que não condiz com as nossas necessidades.

Há, portanto, problemas seríssimos, problemas que exigem unidade e compreensão, problemas que impõem renúncia e sacrifício e que, no tocante à Amazônia, exigem, de todos nós, uma posição de lealdade, de advertência, de unidade de atuação.

Não devemos jamais deixar que esta Amazônia seja esquecida. Não devemos deixar que, sob o pretexto de redistribuição de rendas, seja esquecido o que está consignado no art. 199 da Constituição. Não deveremos deixar que a lei seja de caráter apenas nominal.

Queremos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, uma Amazônia valorizada. Queremos unidade de atuação objetiva e sensata, que condiga com os interesses do povo e da terra amazônica.

Assim, a União Democrática Nacional, pela minha palavra humilde, salientando este momento grave, apenas diz que esta hora é de vigilância, é de unidade de atuação. Que o exemplo dado por todos os partidos, em nosso Estado, se estenda a todo o Brasil e que saibamos ser dignos desta hora presente, superando estes problemas que são verdadeiros esfinges que ameaçam devorar a própria estrutura da nação brasileira. Que compreendamos os problemas que nos afligem e saibamos resolvê-los, para a grandeza, para o futuro, para a prosperidade da nação brasileira e para a consolidação da riqueza amazônica. (Palmas prolongadas).

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o nobre Deputado Stélio Maroja.

O SR. STÉLIO MAROJA — Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Exmo. Sr. General Comandante da 8.ª Região Militar. Exmo. Sr. Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval. Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Digníssimas autoridades federais, estaduais e municipais.

Minha presença, neste momento, como representante do Partido Social Progressista, nesta tribuna, resulta de causas imprevistas. Aqui me encontro a fim de substituir um colega que, por razões de força maior, não pôde desincumbir-se da missão de trazer, nesta solenidade, a palavra do Partido Social Progressista.

Bem compreendemos, senhores, a responsabilidade dos parlamentos, nesta hora de crise político-econômica e, poderemos dizer, também, de crise moral. Sentimos que, sobre os nossos ombros, pesa, de certo modo, não diremos a totalidade da culpa, mas uma grande parte da responsabilidade pelos sofrimentos que afligem a Nação. Sim, Senhores, precisamos ter a humildade de confessar que os parlamentos não têm estado à altura dos problemas nacionais. O Parlamento Nacional e os Parlamentos Estaduais não têm tido a sabedoria de forjar soluções capazes de aliviar as angústias do País, capazes de libertar, da miséria crônica em que vive, sobretudo, o nosso interior, capazes de nos fazer sair da confusão que contrubia os espíritos, capazes, enfim, de levar o Brasil a larga estrada, livre de perigos, em quep ossa avançar aceleradamente para os seus grands dsstinos. Precisamos reconhecer: há, nos Legislativos, uma incapacidade para cumprirem a missão que lhes cabe, dentro da distribuição de poderes que emana da própria Constituição da República. No entanto, deveremos, também, dizer que essa crise não resulta, exclusivamente, da omissão dos Legislativos, porque, infelizmente, temos acompanhado a crítica justa e veemente de atos do Poder Judiciário, já não diremos do Executivo, porque este é quase sempre o Poder responsabilizado, de imediato, pelas falhas da ação do Poder Público.

Mas, os Legislativos têm-se deixado desviar de sua

missão constitucional, da missão que lhes impõe a realidade nacional, para se ocuparem, em demasia, com problemas políticos, com problemas superficiais, abandonando os problemas de base. Menciono um exemplo extremamente expressivo: há dois ou três anos, arrasta-se, no Parlamento da República, um projeto fundamental para o País: é o projeto do Plano Nacional de Eletrificação, elaborado pelo Governo Getúlio Vargas e enviado à Câmara dos Deputados em novembro de 1953, que objetiva elevar o potencial elétrico do País de dois e meio milhões de KW para oito milhões, aproximadamente, dentro de um decênio. A Câmara dos Deputados tem dado prioridade a questões, sem dúvida nenhuma, de muito menor relevância, relegando a segundo plano o projeto de eletrificação do País, projeto capaz de realizar uma transformação profunda na estrutura econômica atrasada que herdamos do passado. Esse projeto transita, demoradamente, pelas comissões, sem que se chegue a uma decisão.

Projetos outros, de sentido igualmente fundamental, alguns constituindo uma obrigação do Parlamento, por força de dispositivos constitucionais, não têm sido devidamente considerados. Vimos que o projeto-de-lei relativo ao cumprimento do mandamento constitucional que impôs o Plano de Valorização Econômica da Amazônia necessitou de oito anos para ser transformado em lei. Há, sem dúvida, algo de errado no nosso próprio sistema representativo e, quando se cogita de uma reforma constitucional, nós, dos Parlamentares, deveremos sentir e proclamar, honestamente, que essa reforma deve começar pela modificação profunda do próprio sistema representativo.

No começo de século, Alberto Tórres, com aquela sua autoridade de político extremamente objetivo, de homem de visão que, em 1900, enxergava os problemas do Brasil como estão sendo considerados no meio deste século, fixava bem a causa fundamental da crise brasileira. Não era, propriamente, o analfabetismo, como pensava Rui Barbosa, a causa primordial dos males do Brasil. O analfabetismo era uma consequência; era, de certo modo, uma resultante de outras causas, uma causa evidentemente secundária. A razão fundamental da crise — disse-o muito bem o grande político fluminense — estava na desorganização da produção. Cinquenta anos são decorridos da obra de Alberto Tórres e, de certo modo, o problema, hoje, é o mesmo: a desorganização da produção.

Sabemos que, por todo o País, a nossa estrutura econômica continua a mesma que herdamos do Império. As crises do café ainda abalam não apenas os Estados do Sul, mas fazem sentir a sua repercussão perturbadora em todo o território nacional, e as especulações, que determinam a alta ou a baixa dos preços da preciosa rubiácea, estendem seus efeitos por todos os cantos da Nação. Continuamos, assim, presos aos destinos de uma única cultura: a do café. Outras produções, que vão se impondo nas estatísticas da produção nacional, passam, no entanto, pelas mesmas dificuldades daquela cultura básica e experimentam crises cíclicas, ou pela falta de crédito ou pela falta de transporte, e é muito comum vermos, em determinados momentos, que, apesar de todas as condições para uma produção eficiente, por vezes a falta de transporte determina a perda de safras valiosíssimas, quando, em outras regiões do País, há populações que sofrem a falta de alimentos. Não há dúvida de que se impõe, na evolução brasileira, uma mudança radical da maneira pela qual consideramos os problemas nacionais. Temos que passar, necessariamente, para uma valorização maior dos fatos econômicos. Temos que passar do desconhecimento quase completo da realidade econômica ao estudo paciente, cuidadoso e apaixonado destes problemas, a fim de que, quando iniciarmos um real esforço para enfrentá-los, não sintamos o que vem acontecendo — e dou o meu testemunho como representante do Estado que fui nesse órgão — na Valorização Econômica da Amazônia, em que todos os

esforços de planejamento esbarram no quase total desconhecimento dos problemas da Região.

Não há dúvida, Senhores, de que vivemos uma hora crucial para o regime constitucional que adotamos. Não poderemos adotar as soluções que se apontam, como única saída possível — o abandono do próprio regime e sua substituição pela aventura da ditadura. Não poderemos marchar para soluções desesperadas, mas temos, de certo modo, de reconhecer que se justificam esses apelos às experiências extralegis, quando, dentro do sistema constitucional vigente, as providências salvadoras estão tardando. Não há dúvida de que os Poderes da Nação devem se compenetrar da necessidade de alterar sua organização e funcionamento, a fim de que eles se aparelhem para apresentar aos desesperados as soluções que, até agora, parecem impossíveis.

Temos, em primeiro lugar, de realizar a união nacional, imprescindível para a salvação do regime. Não podemos ficar eternamente dominados pelas lutas político-partidárias, que representam um embaraço permanente, na procura do caminho para o desenvolvimento da Nação. E, se me fôsse chegada a ocasião de transformarmos as lutas entre brasileiros, em lutas contra a miséria e o atraso.

O Partido Social Progressista percebe bem o que existe de sombrio nesta hora política da Nação. Diante da sua responsabilidade de agremiação partidária, em cuja bandeira inscreve-se a palavra de ordem de uma ação permanentemente progressista, que lhe advém da sua própria denominação, o Partido Social Progressista, no Pará, reafirma os seus propósitos inabaláveis de realizar, no Parlamento paraense, um trabalho em que os interesses públicos sobrepujem sempre aos interesses partidários.

Não há dúvida de que exemplo como aquele que acaba de ser dado por esta Assembléia Legislativa, de escôlha harmônica, num plano elevado, de sua própria Mesa diretora, significa o início de uma modificação de nossa mentalidade política e nós, progressistas, desejamos, apenas, que esse gesto persista em nossa atuação parlamentar, que ele frutifique de forma admirável e, realmente, realize a mobilização dos parlamentares paraenses para a grande tarefa, inegavelmente a grande tarefa que se impõe, de soerguer a economia de nosso Estado, a fim de dar a base segura para o seu desenvolvimento democrático, para a elevação dos seus costumes políticos, abrindo, enfim, caminho para a felicidade do povo paraense. (Palmas prolongadas)

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Américo Silva.

O SR. AMÉRICO SILVA — Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará. Exmo. Sr. General Comandante da 8.ª Região Militar. Exmo. Sr. Almirante Comandante do 4.º Distrito Naval. Revmo. Sr. Representante do Arcebispado Metropolitano. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Demais autoridades civis, militares e eclesiásticas. Srs. Deputados. Minhas Senhoras. Meus Senhores.

O Partido Trabalhista Brasileiro, que segue as diretrizes emanadas da sábia política do notável líder Dr. João Goulart, pelo conagração nacional, vem honrando a memória do inesquecível estadista que foi Getúlio Dorneles Vargas, cuja maior preocupação era elevar, cada vez mais alto, o nome do Brasil. Interpretando esses sadios propósitos, nós, trabalhistas, que, fielmente, cumprimos as ordens do nosso grande líder e chefe, o Vice-Presidente da República João Goulart, pautamos os nossos atos dentro desses princípios.

Trabalhistas e pessedistas, aliados, hoje, tem em mira um único objetivo — o bem-estar da terra comum. E a prova insofismável é que, com um desprendimento inigualável na história política do Pará, sem olhar interesses outros que não a felicidade e o bem-estar do povo paraense, quiseram, com o ato de sexta-feira última, reelegendo essa figura ímpar da política local, que, no Governo, embora em caráter provisório,

tem dado sobejas provas de acatamento às leis e respeito às opiniões políticas de seus coestaduanos, implantando, nesta terra, a partir de 31 de janeiro, um clima sadio de ordem e bem-estar-geral, render-lhe, mais uma vez, o tributo da confiança e reconhecimento a que faz jús, no momento que atravessamos.

Como integrantes de um partido que reúne, em torno de si, a massa trabalhista, nós, os da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro nesta augusta Assembléia, interpretamos os anseios e o pensamento dessa mesma massa e, consequentemente, somos os verdadeiros defensores dos trabalhadores desta terra.

Nestas condições, Senhores, estamos bem com a nossa consciência e jamais nos afastaremos dos verdadeiros postulados que regem os destinos do partido que, fundado pelo saudoso Presidente Vargas, obedece, hoje, a orientação moga, inteligente e honesta do eminente Vice-Presidente da República, Sr. João Goulart.

A nossa responsabilidade, como legisladores, é grande e dos nossos atos é que depende o bem-estar geral dos que trabalham, dos que produzem.

Encerrando estas palavras, erguemos preces ao Altíssimo e à gloriosa Virgem de Nazaré, para que os homens que constituem o Poder Legislativo desta unidade da Federação, continuem a dar o maior dos seus esforços, no sentido da compreensão mútua, a fim de que possamos ter a paz, a harmonia e a prosperidade de que tanto necessita o nosso querido Estado, pois só com esse "modus vivendi" é que poderemos nos desincumbir, a contento, do mandato que nos foi confiado pelo grande e nobre povo desta terra.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Gurjão Sampaio.

O SR. GURJÃO SAMPAIO — (Lê):

Exmo. Sr. Governador do Estado. Exmo. Sr. General Comandante da 8a. Região Militar. Exmo. Sr. Comandante do 4.º Distrito Naval. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado. Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral. Exmo. Sr. Representante de S. Excia., o Sr. Arcebispo Metropolitano. Demais autoridades civis, militares e eclesiásticas. Srs. Deputados. Minhas Senhoras. Meus Senhores.

Medindo bem a responsabilidade da incumbência de ocuparmos esta tribuna, na instalação solene do segundo período legislativo da terceira legislatura, cumpre-nos, mais uma vez, através de uma análise resumida, esclarecer aqueles que em nós depositaram a sua confiança de representar-lhes, nesta Casa, a linha de conduta pela qual nos orientamos até o presente momento.

Sem dúvida alguma, — podemos afirmar, — em nenhum momento nos afastamos de um princípio, qual seja o de daqui sairmos merecedores do conceito público, como aqui entramos. Se atitudes tomamos que a espíritos pouco orientados possam parecer estranhas, nada mais são, entretanto, do que a grande vontade que existe, em nosso íntimo, de conseguirmos o congraçamento da família paraense, com o objetivo do bem-estar coletivo e a grandeza da pátria brasileira.

Nossos propósitos, nesta Casa, têm sido bastante esclarecidos e, em síntese, traduzem o anseio do P. R. em procurar acertar e, se bem sucedido, trazer a esta terra boa e amiga os ensinamentos emanados de uma figura materialmente desaparecida, porém jamais ignorada pelo povo brasileiro, qual seja o eminente Arthur Bernardes.

Analisando os fatos políticos, através da história, observamos ainda existirem erros essenciais, não só no Brasil, mas no mundo inteiro, tal como a falta de esclarecimento popular. O que ocorre, de um certo modo, é a falta de conhecimento do que seajopolítica, na acepção perfeita do termo, e, também, do fato de que ser político exige do cidadão uma soma de obrigações não somente pessoais, mas, também, em relação à coletividade.

Não é político, como esclarecemos acima, aquele que usa a esperteza em lugar da renúncia, como, também, não nos parece estar com o povo todo aquele que usa da vivacidade, a vaidade e a má-fé, ao invés da modéstia e do desenvolvimento de sua inteligência como meios de bem servir aqueles que dêle alguma coisa esperam que realize.

Do exposto, até certo ponto, está justificado como surgem os demagogos, daí se explicando como homens verdadeiramente incapazes, do ponto de vista construtivo, se transformam em condutores de massa, trazendo, em seu bôjo, verdadeiros ineptos, os quais são guindados aos mais altos postos administrativos, decorrendo disto a decadência dos povos.

Felizmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é só no Brasil que se observam estes fenômenos, aliás isolados, mas pelo mundo inteiro.

O Partido Republicano, não se deixando influenciar pela descrença, ainda acredita que a grandeza de uma nação resulta da operosidade e da sinergia inteligente de seus administradores e legisladores.

Crê, também, que, neste Brasil, existem homens de moral ilibada, os quais enfrentam os interesses do povo não como uma aventura, mas como uma obra a ser realizada dentro das bases do bom senso, lisura, honestidade, responsabilidade, e, sobretudo, espírito cívico. (Palmas).

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência recebeu das mãos do Chefe do Governo do Estado a Mensagem que o mesmo enviou a esta Casa. Em se tratando de um documento volumosíssimo e, mesmo, por já ter sido publicado em volume separado, cujos exemplares já foram distribuídos aos Srs. Deputados, esta Presidência considera dispensável a sua leitura.

Ao encerrar a presente sessão, quero agradecer aos Exmos. Srs. Governador do Estado, Comandante da 8a. Região Militar, Comandante do 4.º Distrito Naval, Representante do Arcebispo Metropolitano, Prefeito Municipal de Belém e às demais autoridades federais, estaduais, municipais e eclesiásticas aqui presentes ou representadas, que, com suas presenças, vieram abrilhantar esta sessão solene de instalação do segundo período desta legislatura.

Na qualidade de Presidente desta Assembléia Legislativa, confiante na proteção de Deus, auxiliado pela Imprensa e apoiado e prestigiado pelos Srs. Deputados, espero muito poder fazer em benefício do povo paraense e do nosso país. (Palmas)

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 10,25 hs..

Ata da Sessão de instalação do segundo período ordinário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, as nove horas e trinta minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes as seguintes autoridades: Governador do Estado, Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Comandante da Oitava Região Militar, Comandante do Quarto Distrito Naval, Prefeito Municipal de Belém, Representante de S. Excia. Arcebispo Metropolitano, Secretários de Estado de Interior e Justiça, Saúde, Produção, Obras Terras e Viação, Consules do Japão, Peru, Colômbia, Estados Unidos da América do Norte, Doutor Waldir Boubid Superintendente do Plano de Valorização Econômica do Amanajás, Senhor Libero Luxardo Chefe de Gabinete do Governador do Estado.

Sr. Delegado Fiscal, Inspetor da Alfândega, Delegado da Saúde Federal, Chefe de Polícia, Representação do Corpo Municipal de Bombeiros e outras pessoas gradadas, além da maioria dos Senhores deputados, o Senhor deputado João Camargo declarou aberta a sessão solene de instalação do segundo período ordinário da terceira legislatura e convidou para tomarem assento a Mesa diretiva dos trabalhos, Sua Excelência o Senhor Governador do Estado, Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, o Senhor Comandante da Oitava Região Militar, Senhor Comandante do Quarto Distrito Naval, Mosenhor Américo Leal, representante da autoridade Eclesiástica, Senhor Prefeito Municipal de Belém, além dos Senhores deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, secretários da Mesa Executiva desta Assembléia Legislativa. A Presidência passa a palavra ao Senhor deputado Moura Pinha, líder da bancada do Partido Social Democrático, que, em discurso profético, disse que a Democracia re-

ceberá uma nove orientação neste momento, com a atitude assumida pelo Partido Social Democrático, que embora dispondo de elementos para eleger um candidato próprio à Mesa, não fez para reeleger o Senhor Deputado feito de Justiça e reconhecimento a Sua Excelentíssima que tem se Cattetete Pinheiro, como um prestante íntegro na Suprema Magistratura Estadual. Seguiu-se com a palavra o Senhor deputado Ferro Costa. Parlamentar Udenista em brilhante e erudito discurso disse que na data de hoje o Pará vive um grande dia, porque superando recentimentos e magoas advindo das lutas políticas, a Mesa Executiva desta Casa apresenta uma composição que é bem o reflexo da compreensão que já começa a dominar os espiritos. Analisou o atual panorama econômica financeira do país, com a progressiva queda com a desvalorização do Cruzeiro chegando a inflação que se atrai sobre a nação como um anêma a prometida reforma Constitucional não será a solução porque a Delegação de Poderes ali prevista é a morte da democracia. Somente o equilíbrio dos Poderes dá vida às instituições democráticas o orador disse que confiava no futuro da Amazônia.

Usou da palavra após o senhor deputado Stélio Maroja, em nome do Partido Social Progressista que reconhece que os parlamentares em várias oportunidades tem claudicado, no que tange a sua específica finalidade, haja visto a protelação que importante projetos tem sofrido em detrimento das reais necessidades do país citando como exemplo o projeto de eletrificação, visando aumentar a capacidade de dois para oito milhões de quilowatts, e que, embora apresentado em mil novecentos e cinquenta e três tem sido preterido para outros, sem a mesma revelância. Impõe-se portanto uma mudança profunda nas atividades dos parlamentares. Seguiu-se com a palavra o senhor deputado Américo Silva, que falou em nome da bancada trabalhista, enaltecendo a eleição do senhor deputado Cattetete Pinheiro e finalmente o senhor Presidente concedeu a palavra ao senhor deputado Gurjão Sampaio, que em nome da bancada republicana, discursou a respeito do momento político nacional. O Senhor Presidente declarou que recebeu das mãos do Senhor Chefe do Gabinete do Senhor Governador do Estado, a mensagem de Sua Excelência, porém em virtude de ser esta muito extensa, e como fora distribuída pelos senhores deputados, pedia dispensa da leitura agradeceu ao Senhor Governador do Estado a todas as autoridades presentes e representadas que abrilhantaram e prestigiaram esta sessão, e confiando na proteção divina e colaboração dos senhores deputados, esperava bem desempenhar o seu mandato para felicidade do povo. Foi encerrada a sessão às dez horas e vinte e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e seis. aa.) João Pires — Presidente — Benedito Carvalho e Wilson Amanajás — Secretários.

Ata da quadragésima sétima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Armando Carneiro, Antonio Vilhena, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes, João Camargo, Moura Carvalho, Silas Pastana, Waldemir Santana e Athaulpa Fernandes do Partido Social Democrá-

ttico. Abel Figueiredo e Stélio Maroja do Partido Social Progressista. Reis Ferreira e Wilson Amanajás da União Democrática Nacional. Elias Pinto do Partido Trabalhista Brasileiro. Tiveram as suas faltas justificadas os senhores deputados Serrão de Castro do Partido Social Progressista, João Viana da União Democrática Nacional e Gurjão Sampaio do Partido Republicano. O senhor Presidente Efraim Bentes secretariado pelos senhores deputados Reis Ferreira e Raimundo Chaves, constatando haver falta de quorum, depois de aguar-

dar os quinze minutos de praxe encerrou a sessão às quinze horas e quinze minutos, convocando os senhores deputados para outra sessão s quinze horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatorze de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa.) Efraim Ramiro — Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.154
(Processo n. 2.163)

Requerente: — Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Relator designado para lavrar o Acórdão: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o contrato de locação de prédio, por instrumento particular, assinado, a dois (2) de fevereiro do corrente ano (1956), entre o sr. Antonio de Araújo Chaves, representado por seu procurador Jess Anjos Alves Feitosa, sem estar o mandato anexo ao instrumento, como locador e o Governo do Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda Pública, sem provar a delegação invocada, como locatário, a fim de ser regularizada a locação do imóvel em que funciona a Escola Mixta Estadual do distrito de "Mãe Maria", mediante o aluguel de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), por mês, e prazo de dois (2) anos, a contar de janeiro de 1956 a dezembro de 1957, sem que fossem observadas as cláusulas essenciais, que não podem ser omitidas, sob pena de nulidade, consoante os artigos 767 e suas alíneas e 775, § 10, e suas alíneas, ambos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 142/56, de 5 de março em curso, somente entregue a 6, quando foi protocolado às fls. 240 do Livro n. 1, sob o n. de ordem 204.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Ministro Relator Lindolfo Marques de Mesquita, negar o registro solicitado, não só por infração a um dos prazos legais como por ser o contrato nulo de pleno direito.

O relatório do feito e as razões do julgamento contem dos autos e das atas lavradas hoje e a 23 do corrente.

Belém, 27 de março de 1956. — aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Vencido; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator Designado; Augusto Belchior de Araújo.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator Vencido — RELATÓRIO: — "O presente processo tem origem no ofício n. 142/56, de 5/3/56, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo a esta Corte de Contas, para efeito de registro, o contrato de locação do prédio de propriedade de Antonio de Araújo Chaves, no lugar Santa Rosa, município de Marabá, onde funciona uma Escola Mixta Estadual do distrito de Mãe Ma-

ria e residência da respectiva professora.

O instrumento em apreço, cuja cópia está apenas nos autos, foi lavrado a dois de fevereiro do corrente ano, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal, da Secretaria de Estado de Finanças, perante o Procurador Fiscal, dr. Alarico Barata, como representante do Estado, testemunhas e o sr. Jess Anjos Alves Feitosa, na qualidade de procurador de Antonio de Araújo Chaves. O contrato é de duração de dois anos, a contar de janeiro de 1956 a dezembro de 1957, pela quantia mensal de Cr\$ 500,00. Reza em sua parte final o seguinte: "Por ter o exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Finanças, determinado dita locação, conforme o expediente em tela, foi lavrado o presente termo de contrato de locação que vai assinado pelo doutor Procurador Fiscal da Fazenda, pelo sr. Jess Anjos Alves, procurador, além do visto do sr. Secretário de Estado de Finanças".

As fls. 3 consta o ofício do então Secretário de Educação e Cultura, dr. Achilles Lima, solicitando ao Secretário de Finanças providências no sentido de ser assinado o contrato, bem como pagas os atrasados do prédio ao seu proprietário. As fls. 4 encontra-se o despacho do dr. J. J. Aben-Athar nos seguintes termos: — "Ao D. C. para empenho na forma regular, relacionando em Restos a Pagar e, em seguida, encaminhe-se a Procuradoria Fiscal". A vista desse despacho o dr. Procurador Fiscal determinou a Secretaria daquele órgão a lavratura do contrato.

O DIÁRIO OFICIAL de 9 de fevereiro do corrente ano publicou o contrato. A 6 de março corrente deu entrada neste Tribunal de Contas o ofício encaminhando cópia do instrumento lavrado.

Com o parecer do ilustre dr. Procurador este é o relatório.

VOTO

Através o relatório sobre o presente processo, verifica-se que o titular da Secretaria de Estado de Finanças, mediante ofício que recebeu do Secretário de Educação e Cultura, autorizou a lavratura do contrato de locação do prédio pertencente a Antonio de Araújo Alves, representado este, no ato, pelo seu procurador Jess Anjos Alves Ferreira.

E de crer que a norma obedecida para efetivação de tal ato desenvolveu-se nos moldes do que estabelece o Código de Contabilidade Pública, que em seu artigo 783, preceitua: "Todos os contratos com a administração pública, salvo a exceção da letra G, do artigo 707, serão lavrados em livros especialmente destinados a esse fim, com termos de aberturas e de encerramento, rubricados às fls. pelo Chefe da Repartição ou pelo funcionário graduado que o mesmo designar. Dos contratos lavrados serão extraídas tantas cópias quantas forem necessárias à aprovação e execução dos mesmos".

Dessas cópias, naturalmente uma é a que se enviou a esta Corte de Contas e neste processo se encontra às fls. 5.

Diz ainda o citado Código, no art. 776: "Quando os contratos a serem celebrados não tenham ver-

ba própria para o devido pagamento na lei orçamentária em vigor, e, portanto, dependam de abertura de crédito ou de alguma operação financeira, faz-se mister a audiência do Diretor da Fazenda que deverá depois assiná-los juntamente com o titular da Pasta a que pertencer o serviço".

O contrato, conforme se lê, declara que recebeu o visto do titular das Finanças, e, às folhas A, verso, do processo, está subentendida a audiência dessa autoridade, através do despacho em que manda remeter a esta Corte de Contas, para efeito de registro, o contrato em apreço, reconhecendo a legalidade de tudo que no mesmo está estipulado.

O instrumento, como se vê, foi lavrado na presença do dr. Procurador Fiscal, como representante legal do Estado, para o ato. A presença, pois, dessa autoridade, constituiu formalidade indispensável, mas a responsabilidade do contrato cabe ao governo, na parte que lhe toca, e não ao Procurador Fiscal, que apenas o apresentou e que, por isso mesmo, a nosso ver, jamais estaria inibido, futuramente, em caso de não cumprimento das cláusulas estabelecidas, de promover a defesa dos interesses da Fazenda Pública.

Quanto à prova do mandato de procuração ao signatário, conferida pelo proprietário do imóvel, não temos porque duvidar de que haja sido feito, visto que não se poderia admitir, um ato como esse, perante o próprio representante do Governo, conhecedor das leis, a dispensa dessa formalidade primordial.

Por estas razões, deferimos o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "O Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, especifica, nitidamente, tudo quanto, na esfera administrativa, exige a lavratura de contrato, para ser válido.

De início, reza o art. 764:

"São providos mediante contrato todos os fornecimentos, transportes, aquisições, alienações, aluguéis ou serviços relativos aos diversos departamentos da administração pública".

Como se vê, os aluguéis estão subordinados a formalidade contratual.

O art. 765, por sua vez, estatui:

"Todos os contratos de que resultem receitas ou despesas para o Estado devem ser procedidos de concorrência pública ou administrativa".

A vista disso, é necessário mostrar que a obrigação de pagar aluguéis, em consequência de locação ou arrendamento, ficou à margem do citado preceito.

O art. 246, alínea "d", faz a exclusão, nos termos seguintes:

"Será dispensável a concorrência para arrendamento ou compra de prédios ou terreno destinados aos serviços públicos".

A locação de prédios, também considerada arrendamento, é regida pelo Código Civil Brasileiro. Por ser assim, o art. 766 consignava esta ressalva:

"Os contratos administrativos regulam-se pelos mesmos princípios gerais que regem os contratos de direito comum, no que concerne ao acórdão das vontades e ao objeto, observadas, porquanto à sua estipulação, aprovação e execução, as normas prescritas no presente capítulo".

Das formalidades estipuladas no art. 767, para que os contratos administrativos se tornem atos jurídicos perfeitos, destacam-se as seguintes, relativamente aos contratos de locação em arrendamento de prédios.

I — que sejam celebrados por autoridade competente para empenhar despesa, em virtude de lei de delegação, observadas as condições desta;

II — que haja citação expressa à verba ou crédito por onde deve correr a despesa;

III — que sejam lavrados nas repartições às quais interesse o serviço;

IV — que respeitem as disposições do direito comum e da legislação fiscal;

V — que sejam registrados pelo Tribunal de Contas.

O parágrafo único do citado art. 767 ainda esclarece que:

“A estipulação dos contratos de arrendamento de prédios, obras de grande vulto, custeados por verbas orçamentárias, será permitido prazo maior de um ano, no limite máximo de cinco anos, considerando-se, neste caso, empenhadas desde o início do exercício as prestações a serem pagas no seu curso”.

Também deve ser atendido o que dispõe o art. 775:

“A estipulação dos contratos administrativos compreende cláusulas essenciais e cláusulas acessórias”.

Encontram-se no § 1.º desse artigo as cláusulas essenciais, que não podem ser omitidas em contrato algum, sob pena de nulidade.

Ao contrato de locação ou arrendamento de prédios vinculam-se, sob pena de nulidade, no caso de omissão, estas cláusulas:

I — definindo as obrigações recíprocas dos contratantes quanto à execução ou rescisão do contrato;

II — mencionando expressamente a verba orçamentária ou crédito adicional por onde deve correr a despesa, e a declaração de haver sido esta empenhada à conta dos referidos créditos, quando previamente conhecida a importância exata ou aproximada dos compromissos assumidos;

III — estipulando a obrigação penal, no caso de inadimplemento das condições assumidas;

IV — declarando expressamente que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro.

Os contratos que assentem em operações ou abertura de créditos — impõe o parágrafo único do art. 776 — não podem ser celebrados antes que tais expedientes se tenham realizado, para que possam ter lugar o empenho de despesa e a inclusão de cláusulas de que trata a letra C do § 1.º do artigo precedente.

A representação do Governo num contrato só se torna legítima quando legalmente exercida.

O assunto está definido no artigo 773:

“Os contratos se estipulam na presença de um funcionário público para isso delegado. A delegação deriva da lei ou do presente Regulamento, ou ainda dos regulamentos especiais aprovados para os diversos serviços públicos. Se essa delegação não estiver prevista na lei ou em nenhum

regulamento, poderá ser feita, nos casos especiais que se verificarem, por ato expresso do Ministro Competente, a ser junto ao contrato”.

A competência para representar o Governo, no caso dos autos, já foi indicada, numa síntese do que estipula o art. 767, em suas alíneas a e g.

Recordemos:

— que os contratos sejam celebrados por autoridade competente para empenhar despesa, em virtude de lei ou de delegação, observar as condições desta”.

— que sejam lavrados nas repartições às quais interesse o serviço”.

Cabe-me, agora, ler o contrato em julgamento.

É-lo:

“Termo de contrato de locação do prédio de propriedade do sr. Antonio de Araújo Chaves, no lugar Santa Rosa, município de Marabá, onde funciona desde 1950, a Escola Mixta Estadual do Distrito de Mãe Maria e residência, da respectiva professora, como abaixo se declara:

Aos dois (2) dias do mês de fevereiro de 1956, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na sala em que funciona a Procuradoria Fiscal, dr. Alarico Barata, como representante legal do Estado, para o presente ato, em presença das testemunhas abaixo assinadas compareceu o senhor Jess Anjos Alves Feitosa, procurador do sr. Antonio de Araújo Chaves que na forma do despacho do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças, conforme se verifica do processo n.º 16.875, vinha assinar o presente termo de contrato, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de janeiro de 1956, a dez e zembro de 1957, referente à locação que faz o Governo do Estado do Pará, do prédio onde funciona a Escola Mixta Estadual do Distrito de Mãe Maria, pela quantia mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00). Por ter o Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Finanças determinado dita locação, conforme o expediente em tela, foi lavrado o presente termo de contrato de locação que vai assinado pelo sr. dr. Procurador Fiscal da Fazenda, pelo sr. Jess Anjos Alves Feitosa, procurador, além do visto do Exmo. sr. dr. Secretário de Estado de Finanças. Eu, Nahirze Rodrigues de Almeida, secretária da Procuradoria Fiscal, escrevi o presente termo.

Belém, 2 de fevereiro de 1956. — aa.) Alarico Barata — P. Fiscal; pp. Jess Anjos Alves Feitosa”.

Os srs. Ministros verificarão, pelo confronto do exposto com o texto lido, que o contrato é nulo de pleno direito.

Dele não constam as cláusulas essenciais, acima indicadas, que não podem ser omitidas em contrato algum, sob pena de nulidade nos termos do art. 775, § 1.º e

suas alíneas.

Acresce que o mencionado instrumento, ao qual devia ter sido incorporada a procuração conferida ao sr. Jess Anjos Alves Feitosa, pelo sr. Antonio de Araújo Chaves, proprietário do imóvel locado, foi remetido a esta Corte fora do prazo legal.

Vejamos:

Art. 789. — Os contratos celebrados pelo Governo serão publicados no DIÁRIO OFICIAL, dentro de 10 dias de sua assinatura, e, em igual prazo a contar da publicação, remetidos ao Tribunal de Contas, em protocolo, do qual constam o dia e hora da entrega.

Parágrafo único. — Se o Governo não fizer a remessa do contrato dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, o representante do Ministério Público promoverá, dentro de cinco dias, o julgamento do mesmo contrato, em petição instruída com o número DIÁRIO OFICIAL em que ele estiver publicado”.

Nem o Governo fez a remessa do contrato no prazo de 10 dias, a partir da publicação, nem o ilustre dr. Procurador, dentro dos cinco dias estabelecidos, promoveu o competente julgamento.

O Exmo. sr. dr. José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte uma cópia do aludido contrato e do DIÁRIO OFICIAL de 9 de fevereiro último, que publicou, a fim de ser julgada a legalidade da matéria e efetuado o registro do contrato, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n.º 142/56, de 5 de março em curso, somente entregue a 6, data em que foi protocolado às fls. 24 do Livro n.º 1, sob o número de ordem 204.

Se a publicação se realizou a 9 de fevereiro e se o Protocolo desta Corte registou a entrada do expediente no dia 6 de março, é claro que houve, entre a publicação e a remessa, um lapso de vinte e sete (27) dias, quase três vezes mais o prazo estabelecido.

Quero assinalar, também, que o dr. Procurador se equivocou ao fazer esta afirmativa:

“A casa em aprego está ocupada pelo Estado, pois nela funciona uma Escola Pública, a qual por ser propriedade particular, ao Estado cumpre pagar a locação ajustada, independente de registro do contrato que deve ser celebrado entre os interessados, para feita legalização do ato, mas dispensável o seu registro pelo Tribunal de Contas salvo, melhor compreensão de seus ilustres pares”.

O registro da locação ou arrendamento de prédios, no Tribunal de Contas, não pode ser dispensado, porque é obrigatório, como estipulam os artigos 767, alínea “i”, e 775, § 1.º, alínea “p”, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Além disso, o art. 778 a nula qualquer subterfúgio, através deste incisivo preceito.

“Em nenhum caso poderá ser permitida a celebração de

contratos verbais com a Fazenda Pública, sendo nulos de pleno direito os ajustes que assim forem concluídos”.

Esta Corte, ao julgar o processo n.º 1.419, referente ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Obras, Terras e Viação, representada pelo dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, e o sr. Raimundo Carvalho Siqueira, Prefeito Municipal de Ourém, negou, unanimemente, com a presença de todos os seus membros, o respectivo registro, por ser o dito Convênio, que não obedecerá às normas aqui invocadas, nulo de pleno direito, consoante venerando acórdão n.º 709, de 29 de julho de 1955, publicado no “Diário da Assembléia” n.º 390, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n.º 17.973, de 5 de agosto do citado ano. Outra decisão unânime desta Corte, sem a presença, neste caso, do Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, em gozo de férias regimentais, originou-se do processo n.º 1.414, referente ao Convênio assinado entre a referida Secretaria e o sr. Maurício Monteiro Ramos, Prefeito Municipal de Baião. O julgamento concluiu pelo não conhecimento do Convênio, “por estar flagrante o desrespeito aos prazos legais, além do Convênio ser nulo de pleno direito, pois não podem ser omitidas em contrato algum sob pena de nulidade”, tudo conforme o venerando Acórdão n.º 396, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n.º 17.987, de 23 daquele mês.

O nobre Ministro Augusto Belchior de Araújo não participou de ambos os julgamentos, pois ainda não retornara à atividade.

Vou, enfim, concluir o meu voto: nego o registro solicitado, não só por infração a um dos prazos legais como por ser o contrato nulo plen direito.

Voto do sr. ministro presidente: — “Nego registro, com fundamento nos esclarecimentos contidos no judicioso voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira”.

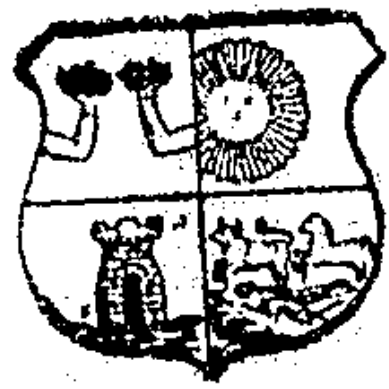
Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — (modificando o voto anterior, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 25 do Regimento Interno): — “Não é desmerecimento a qualquer um dos nossos eminentes colegas se manifestar, no sentido de reformar o seu voto. O nobre ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, com a sua capacidade de trabalho e competência, teve ocasião, agora, de enunciar o seu ponto de vista, verificando as graves omissões no contrato celebrado entre o Governo e o sr. Antonio de Araújo Chaves, representado por seu procurador, sr. Jess Anjos Alves Feitosa, no sentido de obter deste Colendo Tribunal o registro pleiteado. Por esta razão, não tenho, repito, nenhum constrangimento em reformar o meu voto anterior, diante de tão esplêndida exposição, e negar o registro solicitado”.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator Vencido

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator Designado

Augusto Belchior de Araújo
Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SABADO, 21 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.650

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO N. 7.418
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Beatriz Torres Novaes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 112, sito à rua Américo Santa Rosa, de acordo com a lei n. 992, de 16/6/950 e modificada pela lei n. 1.095, de 9/8/950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1947 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no artigo 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.419
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Cirili Soares França, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção de 50 por cento do imposto predial relativo ao ano de 1956, que incide sobre o imóvel n. 313, sito à travessa Francisco Monteiro, de acordo com o artigo 2.º da lei n. 1.502, de 2/8/52, combinado com a lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados os 50 por cento dos débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.420
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Adolfin e Adelina de Faria Damasceno, brasileiras, professoras aposentadas do Estado, residentes e domiciliadas nesta capital, a isenção de 50 por cento do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre os imóveis ns. 5 e 7, sito à Praça Batista Campos, de acordo com o artigo 2.º da lei n. 1.052, digo 1.502, de 2/8/52, combinado com a lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

por cento dos débitos anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no artigo 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.421
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Antonio Flávio Rodrigues, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 163, sito à Rua Coronel Juvenio Sarmento, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.422
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Carlos Francisco Aguiar e Souza, brasileiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 286, sito à rua Arcipreste Manoel Teodoro, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1502, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1952 a 1953, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

DECRETO N. 7.423
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Joaquim Redig da Rocha, brasileiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado neste capital, a isenção de 50% do imposto predial relativo ao exercício de 1956, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1502, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.424
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Getúlio Patroni de Pinho Lobo, brasileiro, casado, funcionário público estadual, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 876, sito à Trav. 3 de Maio, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1502, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1929 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.425
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Norberto Belarmino de Souza, brasileiro, casado, sub-oficial da F. A. B., residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel n. 1.273, sito à Travessa Humaitá, de acordo com a lei n. 1.496, de 31-7-952.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.426
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Aracy e Eline Viana Martins, brasileiras, funcionárias municipais, residentes e domiciliadas nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 40, sito à Rua Manoel Barata, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1.502, de 2-8-52.

Art. 2.º Ficam dispensados dos débitos anteriores porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.427
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Raimundo Nunes de Vilhena, brasileiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 305, sito à Rua Aristides Lobo, de acordo com o art. 2.º da Lei n. 1.502, combinado com a Lei n. 1.056, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, porventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

CELSON MALCHER
Prefeito Municipal

Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.417
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Joaquim Tavares Viana, brasileiro, casado, funcionário estadual aposentado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção de 50 por cento de imposto predial relativa ao exercício de 1956, que incide sobre o n. 663, sito a avenida Padre Eutíquio, de acordo com o art. 20. da lei n. 1.502, de 2/8/52, modificada, digo, combinado com a lei n. 2.066, de 2/2/54.

Art. 2.º Ficam dispensados 50 por cento dos débitos porventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no artigo 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de abril de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.428
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedido a Dario Pereira de Melo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 999-A, situado à Trav. Pirajá, de acordo com a Lei n. 992, de 16/5/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1945 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.429
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Augusta Barros, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 306, sito à Trav. Antonio Everdosa, de acordo com a Lei n. 992, de 16/5/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1937, 1938, 1940 a 1952, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.430
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Nair de Sousa Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1956, que incide sobre o imóvel sítio à Rua Dr. Manoel Barata (Icoaraci), de acordo com a Lei n. 992, de 16/5/50, modificada pela Lei n. 1.095, de 9/8/50.

Art. 2.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de abril de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

apresentar, nos termos do art. 191, e parágrafo primeiro da Constituição Federal, combinado com os artigos 143, 145, 162 e 163, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, com o tempo de quarenta e dois (42) anos, onze (11) meses e vinte sete (27) dias de efetivo exercício municipal, o Sr. Dr. Leivindo Dias Maia, no cargo de Diretor em Comissão, padrão U, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração, percebendo nessa situação, o provento mensal de Cr\$ 6.920,00 (seis mil novecentos e vinte cruzeiros), ou sejam, Cr\$ 83.040,00 anuais.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1955.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Administração,
14 de dezembro de 1955.
Cumpra-se e publique-se.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

licenciar, "ex-officio", Hilda Moreira Lopes, Professor, extranumerário, lotado na Diretoria de Ensino Municipal, por noventa (90) dias para tratamento de saúde, por gestação, de acordo com o laudo médico n. 160, de 10 de março de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social, a contar de 12-3-1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Administração,
13 de março de 1956.
Pádua Costa
Secretaria de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

conceder, nos termos do art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Armando Fontenele, titular efetivo do cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao primeiro decênio de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, de acordo com a informação no processo n. 144, de 28 de janeiro de 1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 13 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
13 de março de 1956.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

licenciar, "ex-officio", Maria Ivelise de Freitas, Professor, extranumerário, lotado no D. E. Municipal, por noventa (90) dias para tratamento de saúde, a partir de 1-3-56, de acordo com o laudo Médico n. 194, de 22 de março de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
23 de março de 1956.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

licenciar, "ex-officio", nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro Augusto Soares de Vasconcelos, funcionário do Departamento de Força e Luz, por seis (6) meses, para tratamento de saúde de acordo com o laudo médico n. 197, de 26 de março de 1956.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Secretaria de Administração,
Cumpra-se e publique-se.
28 de março de 1956
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

apresentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Murilo Saldanha, diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, com os proventos integrais de acordo com o art. 161, item II, da Lei acima mencionada, isto é, Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) anuais, de acordo com o laudo médico n. 209, de 27 de março de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
28 de março de 1956
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, resolve,

apresentar, nos termos do art. 159, item III, combinado com os arts. 145 e 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato da Cruz, no cargo de Mecânico, padrão 4, lotado na Sub-Prefeitura do Mosquito, com o tempo de vinte e cinco (25) anos, nove (9) meses e dez (10) dias de serviço municipal e os proventos mensais de Cr\$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros) ou sejam, Cr\$ 23.460,00 anuais, conforme laudo médico n. 828, de 7-12-1955, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração,
20 de março de 1956.
Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO N. 7.431
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.921, de 31 de outubro de 1955, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º — Fica reconhecida de utilidade pública para o Município de Belém, o "Clube Beneficente Coronel Fontoura", com sede nesta Capital, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 194/56
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:
admitir como extranumerário mensalista, Onésio Monteiro do Vale, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de motorista, Ref. 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da Verba Tab. 13-SA. Gabinete do Secretário — Consignação "Pessoal Variável", Sub-Consignação mensalista (Código 8.041) do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/56.

Esta Portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odorico Tibério da Gama, extranumerário diarista do Cemitério de Santa Izabel, com os proventos integrais, de acordo com o art. 161, item II, da mencionada Lei, isto é, Cr\$ 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) mensais, ou sejam com o laudo médico n. 186, de 19-3-56, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 6 de abril de 1956.

Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Raimundo Coelho extranumerário mensalista do Cemitério de Santa Izabel, com os proventos integrais de acordo com a mencionada lei, isto é, 990,00 (novecentos e noventa cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros) anuais (de acordo com o laudo médico n. 184, 19-3-56, do Serviço de Assistência Médico Social).

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpre-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 6 de abril de 1956.

Waldir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.432
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a João Batista do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel, digo, a barraca n. 1406, sito à Av. Alcindo Cacela, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei, n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1949, a 1952, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.433
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º É concedida a Enedina Silva de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 1.660, sito à Av. Conselheiro Furtado, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º.

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 3
O Dr. Benedito Celso de Pádua Costa, Secretário de Administração por nomeação legal, usando de suas atribuições,

Tendo em vista a nova organização dada aos vários Serviços afetos a este Gabinete, e considerando a necessidade de melhor distribuição para andamento mais rápido dos processos que transitam pela S. A.

RESOLVE:
Pela presente portaria, delegar poderes ao Assessor deste Gabinete e ao Diretor do Serviço de Administração para movimentarem os referidos processos, o primeiro sobre assuntos do Pessoal e o último sobre assuntos de outra natureza, só encaminhando-os ao titular de S. A. para despacho final.

Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Secretário de Administração, 20 de abril de 1956.

Dr. Pádua Costa
Secretário de Administração

PORTARIA N. 195/56
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário mensalista, Clímentie Bernadette Figueiredo de Araújo, pelo prazo de meses, para desempenhar as funções de "Professor" Ref. 2, mediante o salário mensal de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 18, D. E. Municipal — Consignação "Pessoal Variável" Sub Consignação mensalista (Cód. 8.04.1) do orçamento em vigor, a partir de 1-3-56 a 31-12-56.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes do prazo

nela estipulado ter terminado se assim convier aos interessados da administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de abril de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Padua Costa
Secretário de Administração

DIARIO DA JUSTICA

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nagib Jorge Hage e a senhorinha Raimunda Pinheiro Soares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à av. Generalissimo Deodoro, 445, filho de Jorge José Hage e de dona Sophia Hage.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente ao Largo da Sé, 60, filha de Raimundo José Soares e de dona Cristina Pinheiro Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.082 — 15 e 22/4/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ladislav Grunvald e a senhorinha Maria do Socorro Gama Fernandes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Tchecoslovaquia, Sakalos-Zeliezovce, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à tv. Padre Prudêncio, n.º 348, filho de Vilian Grunvald e de dona Iolanda Ertler Grunvald.

Ela diz ser solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Gentil Bittencourt, 264, filha de Antonio Fernandes da Silva e de dona Adilgia Gama Fernandes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.083 — 15 e 22/4/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato da Silva e dona Maria Santana de Azevedo.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Ipiranga, 17, filho de João Cosmo de Souza e de dona Francisca Rodrigues da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ipiranga, 17, filha de Cyriaco Pereira de Azevedo e de dona Joana Santana de Azevedo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, 14 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.086 — 15 e 22/4/56
Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Pires da Costa Filho e a senhorinha Helena da Silva Queiroz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, agricultor, domiciliado nesta cidade e residente à tv. São Francisco, 125, filho de Luiz Pires da Costa e de dona Maria José Tocantins da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Gentil Bittencourt, n.º 1143, filha de Casemiro da Silva Queiroz e de dona Delminda Bittencourt Queiroz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14/4/1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.085 — 15 e 22/4/56
Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Luiz dos Reis Pingarilho e a senhorinha Maria de Lourdes Muller do Vale Guimarães.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Eduardo Mendonça, 7, filho de Luiz da Silva Pingarilho Filho e de dona Etelvina Elias dos Reis Pingarilho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Antonio Barreto, 437, filha de Edmundo do Vale Guimarães e de dona Lucília Muller Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.084 — 15 e 22/4/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Edivaldo da Silva Cruz e dona Gercina Furtado de Assunção.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua José Bonifácio, s/n, filho de dona Maria da Silva.

Ela é também, natural do Pará, operária, domiciliada nesta cidade e residente à rua Silva Castro, 65, filha de dona Maria Raimunda Furtado.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial privativa do Cartório de casamentos, desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 14.087 — 15 e 22/4/56
Cr\$ 40,00).